



# Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO I - Nº 138 - QUINTA-FEIRA 30 DE NOVEMBRO DE 2006

## Poder Executivo Municipal

### Prefeitura Municipal de Comodoro

DECRETO N.º 080/2006  
DE: 28.11.2006

“Declara em situação de anormalidade, caracterizando situação emergencial a do município de Comodoro, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, tendo em vista o disposto no § 1º do art. 17 do Decreto Federal nº. 5.376 de 17 de Fevereiro de 2005, no Manual para a Decretação de Situação de Emergência, aprovado pela Resolução nº. 03 de 02 de Julho de 1.999 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e em conformidade com o inciso-X do artigo 58 da lei orgânica municipal e,

**CONSIDERANDO** que constitui obrigação do município adotar medidas que visem à prestação de assistência permanente aos municípios que foram ou que estão na iminência de serem atingidos por eventos adversos, fora do controle dos governantes;

**CONSIDERANDO** o que a ocorrência de fortes chuvas no município, já no início da estação chuvosa, causou uma erosão urbana tipo voçoroca situada no Bairro São Francisco, compreendendo da Rua Minas Gerais até a BR.174 (Mapa em Anexo da Área Afetada); e que a ação erosiva trouxe como consequência prejuízos ambientais, materiais e econômicos de grandes proporções, além de colocar em riscos os moradores do entorno;

**CONSIDERANDO** que o executivo municipal tem envidado todos os esforços e ações para conter a enorme erosão urbana, exaurindo sua capacidade operativa e financeira;

**CONSIDERANDO** que o fenômeno pluvial tende a intensificar erosão contribuindo para o aumento da degradação ambiental e o comprometimento do patrimônio público e privado, com enormes prejuízos, constantes nos formulário de Avaliação de Danos, anexo ao presente decreto;

**CONSIDERANDO** que foi realizada uma prévia inspeção técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, conforme estabelece o parágrafo único do Artigo 6º do Decreto Estadual nº. 5.101/94 combinado com os artigos 17 do Decreto Federal 5376/06, e o artigo 167 parágrafo 3º da Constituição Federal, constatando a veracidade dos fatos.

#### DECRETA

**Art. 1º** - Fica declarada a existência de **Situação Anormal** provocada por desastre natural, conforme informações constantes do formulário de Avaliação de Danos

**§ Único** - Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de AVADAN e pelo croqui da área afetada, anexo a este decreto.

**Art. 2º** - confirma-se a mobilização do sistema nacional de defesa civil, no âmbito do município, sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC e que autoriza o desencadeamento do Plano Emergencial de resposta a desastre.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias.

**§ Único** - O prazo de vigência deste decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 27 dias do mês de novembro de 2006.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº. 014/2006/DRH**  
De: 21.11.2006

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º**. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem

os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para os cargos de:

VIGIA	
Nome	Classificação
Sérgio Marth	31º Lugar
José Ferreira Pessoa	32º Lugar

#### ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nome	Classificação
Wemerson Victor da Silva	11º Lugar

**Art. 2º**. O não cumprimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 21 dias do mês de novembro do ano de 2006.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

**EDITAL Nº. 015/2006/DRH**  
De: 22.11.2006

**ALDIR BAL MARQUES MORAES**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que,

**Art. 1º**. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Concurso Público Municipal para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração, a fim de apresentarem os documentos exigidos para a efetiva nomeação na função em conformidade com o Edital de Concurso Público n.º 001/2006 de 20 de abril de 2006, Anexo I do Edital Complementar n.º 009/2006 de 13 de junho de 2006, Edital Complementar n.º 010/2006 de 21 de junho de 2006 e Decreto de Homologação n.º 040/2006 de 19 de junho de 2006, para os cargos de:

#### AGENTE DE SAÚDE

Nome	Classificação
Veraílza Miranda Boaventura	03º Lugar

**Art. 2º**. O não cumprimento no período de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 22 dias do mês de novembro do ano de 2006.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal

#### Anexo V – Declaração de Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Declaro sob as penas da Lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, relativo ao 5º bimestre do ano de 2.006, foi publicado com afixação no mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, a partir de 28.07.2006, contendo os elementos dispostos no art. 52 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2.000.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente, para que surta os efeitos desejados.

Comodoro/MT., aos 29 dias do mês de novembro de 2006.

**Aldir Bal Marques Moraes**  
Prefeito Municipal  
CPF: 283.942.249-20

**Neli Spader**  
Contador  
CRC: 10977-0 T 4

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Jauru**

LEI Nº. 299 DE 04 DE JULHO DE 2006

“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Jauru para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências.”

**CARLOS AUGUSTO ROSSI**, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, em substituição legal, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Jauru, relativo ao Exercício Financeiro de 2007, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 2º** - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar Nº. 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2006 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2006, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2006, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2006, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

**Parágrafo Único** - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I – Projeção da Receita e da Despesa para 2007/2009;

II - Anexo de metas e prioridades para 2007;

III - Anexo de Riscos Fiscais;

IV – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

**Art. 3º** - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

**§ 1º** - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

**§ 2º** - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

**CAPÍTULO II****DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2006**

**Art. 4º** - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2006 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei.

**Parágrafo Único** - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

**CAPÍTULO III****A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2006.****Seção I****Da Organização dos Orçamentos do Município**

**Art. 5º** - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

**Art. 6º** - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

**§ 1º** - As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

**§ 2º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

**Art. 7º** - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV - aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

**Art. 8º** - O projeto de lei orçamentária deverá ser encaminhado pelo Executivo ao Legislativo até o dia 30 de setembro de 2006 e será constituído de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição;

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscais e da seguridade social; e

VI - demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

**§ 1º** - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

**§ 2º** - Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

**Art. 9º** - Para efeito do disposto neste Capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto de 2006, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

**Seção II****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 10** - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 4%(quatro por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

- I – se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;
- II – ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação;
- III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário; e
- IV – suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

**Art. 11** - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 2000:

I - integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº. 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 1993.

**Art. 12** - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2006, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

**§ 1º** - Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2006.

**§ 2º** - No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - demonstrativo da despesa por programas de governo.

**Seção III****Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 13** - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2007, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito pontos percentuais) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2006, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

**§ 1º** - Para efeitos do cálculo a que se refere o **caput** considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**§ 2º** - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

**Art. 14** - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 8% sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2006, conforme previsto no artigo anterior.

**§ 1º** - Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o **caput**.

**§ 2º** - Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

- a) os impostos;
- b) as taxas;
- c) a contribuição de melhoria;
- d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;
- e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;
- f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;
- h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
- i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº. 87/96;
- j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;
- k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

**Art. 15** - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

**Parágrafo Único** - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

- a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;
- b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 16** - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

**Seção IV****Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos**

**Art. 17** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 18** - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

- a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;
- b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;
- c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;
- d) a tomada de decisões gerenciais.

**Art. 19** - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

**§ 1º** - A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

**§ 2º** - Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante à sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

**Seção V**

**Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 20 -** Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º - O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 3º - É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Seção VI**

**Das Transferências de Recursos para o Setor Privado**

**Subseção I**

**Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos**

**Art. 21 -** É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

**Parágrafo Único -** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2007, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 22 -** Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

IV - consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

**Subseção II**

**Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas**

**Art. 23 -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

**Art. 24 -** A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I - a necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II - incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços,

nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III - no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº. 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

**Parágrafo Único -** Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº. 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

**Seção VIII**

**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 25 -** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa constante da Lei Orçamentária Anual, utilizando como recursos os constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 26 -** Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Seção I**

**Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

**Art.27 -** A compensação de que trata o art. 17, §2º, da Lei Complementar nº. 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

**Parágrafo Único -** Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº. 101/2000.

**Seção II**

**Das Despesas com Pessoal**

**Art. 28 -** O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

**Art. 29 -** Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I - No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extraorçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida - RCL deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a

Receita Corrente Líquida no exercício de 1999, o orçamento de 2007 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

b) em caso de despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.

**Art. 30** - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

**Art. 31** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

- a) recuperação de vencimentos dos exercícios de 2003 a 2005;
- b) aumento de remuneração em percentual de até 08%;
- c) reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- d) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- e) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;
- f) criação de 60 empregos públicos para o atendimento de programas da União;
- g) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

- a) as concessões de vantagens de vantagens de tempo de serviço em efetivo exercício, conforme a progressão contida no plano de cargos, carreira e salários dos servidores municipais.
- b) aumento de remuneração em percentual de até 15% (quinze por cento);
- c) criação dos cargos de necessários ao desenvolvimento administrativo da Câmara Municipal.
- d) Investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;
- e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

**§ 1º.** As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº. 101/2000.

**§ 2º.** Os créditos orçamentários para as despesas com pessoal do Município, tendo em vista a perda acumulada nos vencimentos dos servidores públicos, em atendimento ao previsto no inciso X do art. 37 da CF/88, deverão prever, além da perda do valor aquisitivo do último exercício, a revisão geral acumulada em mais até 1,5% (um e meio por cento).

**Art. 32** - No exercício de 2007 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 33** - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2005, especialmente no diz respeito a:

- I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;
- II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

- III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);
- IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);
- V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;
- VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;
- VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

**Art. 34** - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

**Art. 35** - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

**Art. 36** - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

**Art. 37** - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

**Parágrafo Único** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 38** - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº. 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

**Art. 39** - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

**§ 1º** - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares, obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

- I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;
- II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:
  - a) O pagamento de pessoal e seus encargos;
  - b) Amortização e serviço da dívida; e
  - c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

**Art. 40** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Tancredo de Almeida Neves", em 04 de Julho de 2006.

**CARLOS AUGUSTO ROSSI**  
Prefeito Municipal em Exercício.

ÓRGÃO		01	CÂMARA MUNICIPAL				
UNIDADE		001	CAMARA MUNICIPAL				
PROGRAMA:		001	PROCESSO LEGISLATIVO				
FUNÇÃO:		01	AÇÃO LEGISLATIVA				
SUBFUNÇÃO:		031	PROCESSO LEGISLATIVO				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
CM 02	01.031.001	Aquisição de moveis, máquinas e equipamentos em geral	Dotar o Poder Legislativo de Equipamentos e Materiais Permanentes para melhorar as atividades fins deste setor.	P	Unidade	0	16.000,00
CM 03	01.031.001	Manutenção e encargos com o Legislativo Municipal	Manter os custeios e as atividades essenciais do Poder Legislativo	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais.	0	422.421,01
CM 04	01.031.001	Publicidade oficial dos atos do Legislativo	Divulgar os atos oficiais atendendo o princípio da publicidade de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.	A	Serviço	0	5.500,00
CM 05	01.031.001	Ampliação do Prédio da Camara Municipal	Construir a sede propria para melhorar o atendimento aos municipes.	P	metros quadrados	45	70.000,00
CM 06	01.031.001	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	7.578,99
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	521.500,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	521.500,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	521.500,00

ÓRGÃO		02	GABINETE DO PREFEITO				
UNIDADE		001	GABINETE DO PREFEITO				
PROGRAMA:		007	ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO:		04	ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GAB 01	04.122.007	Manutenção e encargos com o Gabinete do Prefeito	Manter os custeios e as atividades essenciais do Gabinete do Prefeito	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	300.000,00
GAB 02	04.122.007	Manutenção de Sentenças Judiciais	Cumprir com as decisões judiciais	A	Pessoal, encargos	0	48.964,49
GAB 03	04.122.007	Publicidade Oficial de Atos do Executivo	Divulgar os atos Oficiais do Poder Executivo, atendendo os princípios da Publicidade de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal.	A	Serviço	0	21.500,00
GAB 04	04.122.007	Interfeências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	1.035,51
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	371.500,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	371.500,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	371.500,00

ÓRGÃO		03	PROCURADORIA JURÍDICA				
UNIDADE		001	PROCURADORIA JURÍDICA				
PROGRAMA:		007	ADMINISTRAÇÃO				
FUNÇÃO:		04	ADMINISTRAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		122	ADMINISTRAÇÃO GERAL				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
PJ 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Procuradoria Jurídica	Manter os custeios e as atividades essenciais da Assessoria Jurídica.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	57.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	57.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	57.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	57.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>05</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b>					
<b>UNIDADE:</b>	<b>001</b>	<b>GERENCIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS</b>					
<b>PROGRAMA:</b>	<b>007</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GOTSU01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Gerencia de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	Fazer a Manutenção das Atividades Rotineiras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	995.733,83
GOTSU02	04.122.007	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	54.266,17
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	1.050.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	<b>058</b>	<b>URBANISMO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>15</b>	<b>URBANISMO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>451</b>	<b>INFRA ESTRUTURA URBANA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GOTSU 01	15.451.058	Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas	Pavimentar as vias urbanas a fim de melhorar as condições de tráfego nestes locais bem como propiciar maior conforto à população.	P	Metros Quadrados	7.250	250.000,00
GOTSU 02	15.451.058	Restauração e Jardinagem de avenidas	Restaurar os canteiros da avenida proporcionando melhorias no aspecto físico do centro da Cidade.	P	Metros Lineares	600	65.000,00
GOTSU 03	15.451.058	Construção de Galerias Pluviais	Construir Galerias Pluviais no intuito de melhorar o esgotamento de água das chuvas que são de alto nível pluviométrico.	P	Metros Lineares	400	100.000,00
GOTSU 04	15.451.058	Reformas de praças	Reforma de Praças Municipais proporcionando à população maior conforto e lazer	P	Metros Quadrados	6000	15.000,00
GOTSU 05	15.451.058	Sinalizar com placas de transito as ruas e avenidas	Sinalizar as ruas e avenidas a fim de organizar e fiscalizar o trânsito dentro do Município.	P	Unidade	200	4.000,00
GOTSU 06	15.451.058	Canalização de córrego	Melhoria na qualidade de vida da população às margens dos córregos da saúde e seus afluentes.	P	Metros Lineares	840	420.000,00
GOTSU 07	15.451.058	Ampliação, jardinagem e reforma do cemitério municipal	Ampliar o cemitério municipal bem com jardiná-lo a fim melhorar o aspecto visual deste local.	P	Metros Quadrados	24000	25.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						39.290,00	879.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	<b>051</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>25</b>	<b>ENERGIA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>752</b>	<b>ENERGIA ELÉTRICA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GOTSU 01	25.752.051	Expansão da rede de energia elétrica	atender aos consumidores não atingidos a atual malha distribuidora	P	Metros lineares	1000	12.000,00
GOTSU 02	25.752.051	Manutenção da iluminação pública	Manter os custeios da iluminação pública para melhor atender a população referente a tal serviço	A	Materiais, serviços e equipamentos	0	53.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						1000	65.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	<b>057</b>	<b>HABITAÇÃO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>16</b>	<b>HABITAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>482</b>	<b>HABITAÇÃO URBANA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GOTSU01	16.482.057	Construção de Casas Populares	Construir casas populares no intuito de dar melhores condições de moradias as pessoas de baixa renda.	P	Unidade	30	270.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						30	270.000,00

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

PROGRAMA:		088	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
FUNÇÃO:		26	TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO:		782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GOTSU 01	26.782.088	Construção de Pontes e Bueiros	Construir pontes e bueiros oferecendo à população melhores condições de tráfego entre as zonas urbana e rural.	P	Metros Quadrados	281	151.460,00
GOTSU 02	26.782.088	Reabertura de Estradas	atender à população rural ainda não atingida pela malha viária existente	P	Km	20	130.000,00
GOTSU 03	26.782.088	Aquisição de Equipamentos de Terraplanagem Pesado	Adquirir uma pá carregadeira para dar mais agilidade aos serviços de terraplanagem a serem feitos dentro do município.	P	Unidade	1	250.000,00
GOTSU 04	26.782.088	Aquisição de Equipamentos de Transporte	Adquirir equipamentos a fim de manter os transportes pesado em bom funcionamento.	P	Unidade	1	140.000,00
GOTSU 05	26.782.088	Manutenção de estradas principais e vicinais	Manter os custos das recuperações das estradas principais e vicinais do município.	P	Km	810	570.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						1113	1.241.460,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						41433	1.241.460,00

UNIDADE		002	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				
PROGRAMA:		076	SANEAMENTO BÁSICO				
FUNÇÃO:		17	SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO:		512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
DAE 01	17.512.076	Aquisição de Equipamento em Geral para o DAE	Dar condições ao melhor tratamento de água do Município.	P	Unidade	14	71.500,00
DAE 02	17.512.076	Recuperação de Rede de Água com cano P.A.D	Substituir a rede pré existente	P	Metros Lineares	2400	12.000,00
DAE 03	17.512.076	Construção de Rede de esgoto e saneamento basico.	Melhorar as condições sanitaria e ambiental à população urbana.	P	Metros Lineares	3400	97.056,87
DAE 04	17.512.076	Expansão da Rede de Água	atender a população não atingida e futuros loteamentos	P	Metros Lineares	1000	30.000,00
DAE 05	17.512.076	Manutenção e encargos com o DAE	Manter as atividades essenciais bem como os custos do Departamento de Água e Esgoto.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais	0	286.000,00
DAE 06	17.512.076	Recuperação e adequação no sistema de captação de água.	Urbanizar e dar melhores condições de operação na captação de agua no córrego fortuna.	P	Global	3400	34.000,00
DAE 12	17.512.076	Aquisição de Moto	Adquirir moto para a realização das atividades do DAE	P	Unidade	1	6.400,00
DAE13	17.512.076	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	2.943,13
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						10215	539.900,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						10215	539.900,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						51648	539.900,00

ÓRGÃO		06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UNIDADE		001	GERENCIA DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA:		042	ENSINO FUNDAMENTAL				
FUNÇÃO:		12	EDUCAÇÃO				
SUBFUNÇÃO:		361	ENSINO FUNDAMENTAL				
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GEDUC 01	12.361.042	Reforma geral nos prédios escolares	Proporcionar melhorias nas condições físicas das escolas	P	Metros quadrados	600	48.000,00
GEDUC 02	12.361.042	Ampliação e reforma de salas de aula com varandas laterais	Proporcionar melhorias nas condições físicas das escolas	P	Metros quadrados	192	57.600,00
GEDUC 03	12.361.042	Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos em geral	Proporcionar através da aquisição de móveis e equipamentos melhores condições de trabalho aos diversos setores ligados diretamente a secretaria de educação,	P	Unidade	0	30.000,00
GEDUC 04	12.361.042	Construção de Banheiros	oferecer boas condições de sanitárias aos alunos, funcionários e professores.	P	Metros quadrados	60	27.000,00
GEDUC 05	12.361.042	Construção de Muros em Escolas	facilitar a ordem e guarda nas escolas.	P	Metros lineares	150	9.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

GEDUC 06	12.361.042	Aquisição de veículo para o transporte escolar	Melhorar a segurança e conforto, proporcionando maior acesso dos alunos da rede pública nas escolas	P	Unidade	2	95.000,00
GEDUC 07	12.361.042	Construção de cozinha e refeitório em escolas	Oferecer condições à alimentação na escola	P	Metros quadrados	300	90.000,00
GEDUC 09	12.361.042	Programa social de inclusão digital	proporcionar condições à população carente acesso a internet e informática	A	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	980	20.000,00
GEDUC 10	12.361.042	Manutenção do programa aplauso	Fazer a aplicação dos recursos do Programa Aplausos, melhorando a qualidade educacional do Município	A	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	500	55.000,00
GEDUC 11	12.361.042	Manutenção e encargos com o ensino fundamental	Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.	A	Pessoal, encargos, serviços, e equipamentos.	0	720.000,00
GEDUC 12	12.361.042	Cursos de capacitação de professores	Capacitar os professores municipais, proporcionando-lhes formação necessária ao cumprimento das exigências legais.	A	Serviços e materiais	80	8.000,00
GEDUC 13	12.361.042	Programa Dinheiro Direto na Escola	Aplicar os Recursos do Dinheiro Direto na Escola em ações que visa a melhoria da qualidade do ensino.	A	Serviços materiais e equipamentos	1040	10.608,00
GEDUC 14	12.361.042	Manutenção do Salário Educação	Manter os custos e as atividades essenciais para com o salário educação.	A	Serviços materiais e equipamentos	1040	36.045,00
GEDUC 15	12.361.042	Manutenção do Transporte Escolar	Manter os custos e as atividades essenciais com o Transporte Escolar	A	Serviços, materiais e equipamentos.	1000	562.773,39
GEDUC 16	12.361.042	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	37.226,61
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>306</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>		<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GEDUC 16	12.306.007	Programa nacional de alimentação escolar	Manter as atividades essenciais da Seção de Alimentação e Nutrição do Ensino fundamental	A	Material	1040	6.895,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						6984	1.813.148,00

<b>PROGRAMA:</b>	<b>041</b>	<b>EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>					

<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>365</b>	<b>ENSINO INFANTIL</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>		<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GEDUC 01	12.365.041	Manutenção e encargos com a Pré Escola	Garantir a manutenção das Atividades Rotineiras da Pré- Escola.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	125.000,00
GEDUC 02	12.365.041	Manutenção e encargos com a Creche Municipal	Proporcionar boas condições aos usuarios.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	90.000,00
GEDUC 03	12.365.041	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários para realização de atividades fins, voltada para a Pré Escola.	P	Unidade	0	10.000,00
GEDUC	12.365.041	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	122.507,62
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>306</b>	<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>		<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GEDUC 05	12.365.041	Programa nacional de alimentação escolar em creche	Manter os custos do Programa nacional de alimentação escolar em creche	A	Material	100	2.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						100	349.507,62

<b>PROGRAMA:</b>	<b>044</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>364</b>	<b>ENSINO SUPERIOR</b>				
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>		<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GEDUC 01	12.364.044	Firmar convênios com Estado/União/Universidade Privada para implantação de cursos superiores	Dar condições aos municípios de acesso aos cursos superiores.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	20.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	20.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						7084	2.182.655,62

<b>UNIDADE</b>	<b>002</b>	<b>FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF</b>					
<b>PROGRAMA:</b>	<b>042</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>12</b>	<b>EDUCAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>361</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>					

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
FUNDEF 01	12.361.042	Manutenção do Fundef 60 %	Manter os custeios para com o Fundef 60%	A	Pessoal e Encargos sociais	0	413.739,68
FUNDEF 02	12.361.042	Manutenção do Fundef 40%	Manter os custeios para com o Fundef 40%	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	287.527,70
FUNDEF 03	12.361.042	Interferências Financeiras 60%	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	66.260,32
FUNDEF 04	12.361.042	Interferências Financeiras 40%	Previdência Municipal	0	Encargos Sociais	0	22.472,30
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	790.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	790.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						7084	2.972.655,62

<b>ÓRGÃO</b>	<b>07</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO</b>
<b>UNIDADE</b>	<b>001</b>	<b>GERENCIA DE AGRICULTURA</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>018</b>	<b>PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>20</b>	<b>AGRICULTURA</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>606</b>	<b>APOIO A AGRICULTURA</b>

CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GAGRIC 01	20.606.018	Manutenção e encargos com a Gerencia de Agricultura	Manter os custeios e as atividades essenciais do Departamento de Agricultura e Pecuária	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	240.000,00
GAGRIC 02	20.606.018	Qualificação de Mão de Obra feminina (artesanato, doces, embutido, etc)	proporcionar condições da população feminina à inclusão no mercado de trabalho e melhoria de renda.	A	Serviços materiais e equipamentos	10	13.200,00
GAGRIC 03	20.606.018	Implantação de programa de inseminação artificial	Incentivar o produtor a fazer enciminação em matrizes e melhorar o rebanho	A	Serviços materiais e equipamentos	2	16.500,00
GAGRIC 04	20.606.018	Ativação do abatedouro de aves	Atender à população P.A. Mirassolzinho	A	Serviços materiais e equipamentos	0	30.000,00
GAGRIC 05	20.606.018	Implantação de hortas comunitárias	Implantar hortas comunitárias a fim de gerar renda familiar e dar melhoria de condições de vida	A	Serviços materiais e equipamentos	3	13.200,00
GAGRIC 06	20.606.018	Implantação do Projeto Vida Nova	dar condições às famílias rurais não assentadas	A	Serviços materiais e equipamentos	1	42.000,00
GAGRIC 07	20.606.018	Implantação do Projeto Tanque Rede	Aproveitamento dos lagos das usinas hidroelétricas do Município.	P	Serviços materiais e equipamentos	0	20.000,00
GAGRIC 08	20.606.018	Construção de tanques para criação de peixes	Abertura de tanques para criação de peixe, incentivando os piscultores à criação dos mesmos.	P	Unidade	4	44.500,00
GAGRIC 09	20.606.018	Incentivo a produção pesqueira em Lagos	Proporcionar ao produtor rural próximo aos lagos condições de aumento de renda e diversificação de produção.	A	Serviços materiais e equipamentos	0	4.906,80
GAGRIC 10	20.606.018	Interferências Financeiras	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	5.093,20
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						20	429.400,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						20	429.400,00

<b>UNIDADE</b>	<b>002</b>	<b>GERENCIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO</b>
<b>PROGRAMA:</b>	<b>065</b>	<b>TURISMO</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>23</b>	<b>COMÉRCIO E SERVIÇOS</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>695</b>	<b>TURISMO</b>

CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GMAT 01	23.695.065	Criação da área verde, parque municipal	atender as exigências legais quanto ao meio ambiente.	P	metros quadrados	0	12.000,00
GMAT 02	23.695.065	Difusão do turismo aquático	divulgar e aproveitar as condições oferecidas pelos lagos das hidroelétricas.	P	serviços e materiais	0	12.000,00
GMAT 03	23.695.065	Difusão do Eco Turismo	divulgar o potencial de ecoturismo do município.	P	serviços e materiais	0	22.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	46.000,00

<b>PROGRAMA:</b>	<b>077</b>	<b>PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE</b>
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>18</b>	<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>542</b>	<b>CONTROLE AMBIENTAL</b>

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GMAT 01	18.542.077	Manutenção do Viveiro de Mudanças	oferecer mudas de espécies nativas aos municípios para recuperação de nascentes.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	25.960,00
GMAT 02	18.542.077	Recuperação de matas ciliares e mananciais	Proteção de mananciais e seus afluentes.	P	serviços e materiais	0	10.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	35.960,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	81.960,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						20	511.360,00

ÓRGÃO	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UNIDADE	001	GERENCIA DE SAÚDE					
PROGRAMA:	075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE					
FUNÇÃO:	10	SAUDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
GS 01	10.301.075	Manutenção e encargos com a Gerência de Saúde	Manter os custos e as atividades essenciais para com o Gabinete do Secretário	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	33.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	33.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	33.000,00

UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
PROGRAMA:	075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE					
FUNÇÃO:	10	SAUDE					
SUBFUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA					
CÓDIGO	FUNCIONAL	IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	OBJETIVO DAS AÇÕES	P/A	UNIDADE DE MEDIDA	META FÍSICA	VALORES R\$
FMS 01	10.301.075	Aquisição de moveis, maquinas e equipamentos em geral	Proporcionar condições aos usuarios e funcionarios do Centro de Saúde e PSF's	P	Unidade	0	21.000,00
FMS 02	10.301.075	Reforma, adequação e ampliação de postos de saúde	oferecer bom atendimento à população rural.	P	Metros quadrados	12	36.000,00
FMS 03	10.301.075	Construção de unidade PSF	proporcionar acesso aos municípios ao Programa Saúde da Família.	P	Metros quadrados	35	86.000,00
FMS 05	10.301.075	Aquisição de Veículo	Adquirir veículo para atender os serviços da saúde.	P	Unidade	1	80.000,00
FMS 06	10.301.075	Implantação do projeto PASCAR	Atender a população de areas assentadas.	P	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	20.000,00
FMS 07	10.301.075	Manutenção do programa assistencia a saúde da familia - PASF	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa Assistência a Saúde da Família PASF	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	133.000,00
FMS 11	10.301.075	Contribuição ao consórcio intermunicipal de saúde	Garantir a Melhoria da qualidade do atendimento à saúde de média e alta complexibilidade.	A	Serviços	0	84.500,00
FMS 12	10.301.075	Manutenção e encargos com o Fundo de saúde Municipal	Garantir a Manutenção das atividades de Rotina do Fundo municipal de saúde.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	970.000,00
FMS 13	10.301.075	Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa de Agentes Comunitários de Saúde.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	103.000,00
FMS 14	10.301.075	Manutenção do PAB Fixo	proporcionar atendimento ambulatorial aos usuários da saúde.	A	Material	0	182.000,00
FMS 15	10.301.075	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF	Manter os custos e as atividades essenciais do Programa Saúde da Família-PSF	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	359.543,78
FMS 16	10.301.075	Manutenção do PACIS	Manter os custos e as atividades essenciais do PACIS	A	Materiais e serviços	0	28.000,00
FMS 17	10.301.075	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Garantir tratamento básico de saúde bucal à toda população	A	Materiais e serviços	0	33.000,00
FMS 18	10.301.075	Implantação de atendimento odontológico no PSF urbano	Implantar atendimento odontológico no PSF II a fim de ampliar o número de pessoas atendidas bem como proporcionar melhores condições de saúde bucal à população.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	70.000,00
FMS 19	10.301.075	Interferencias Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	60.546,22
FUNÇÃO:	10	SAUDE					
SUBFUNÇÃO:	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
FMS 19	10.302.075	Manutenção do Programa Farmácia Básica	Fornecer a População medicamentos da Farmácia Básica	A	Materiais	0	13.700,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

FMS 20	10.302.075	Manutenção do SIA /SUS	Manter os custeios e as atividades essenciais do SAI/SUS	A	Materiais e serviços	0	59.500,00
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>10 SAUDE</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>					
FMS 21	10.304.075	Manutenção do programa vigilância sanitária - VISA	Manter os custeios e as atividades essenciais do Programa Vigilância Sanitária, a fim de promover melhorias na qualidade da saúde da população.	A	Materiais	0	4.000,00
FMS 22	10.304.075	Aquisição de Motocicleta	Dar condições de locomoção aos agentes do VISA no desempenho de suas funções.	P	Unidade	1	5.800,00
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>10 SAUDE</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>					
FMS 23	10.305.075	Manutenção do programa endemias e controle de doenças - ECD	Manter as atividades essenciais bem como os custeios do Programa endemias e Controle de Doenças.	A	Materiais e serviços	0	34.000,00
FMS 24	10.305.075	Manutenção do programa e Microrregionalização	Manutenção do Centro de Reabilitação do Município.	A	Materiais	0	23.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						48	2.406.590,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						48	2.406.590,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						48	2.406.590,00

<b>ÓRGÃO</b>		<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>					
<b>UNIDADE</b>		<b>001 GERÊNCIA DE GESTÃO FISCAL E CONTROLE INTERNO</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GGFCI 01	04.123.007	Aquisição de Veiculo	Proporcionar condições de locomoção na manutenção do Patrimônio Público	P	UNIDADE	1	34.000,00
GGFCI 02	04.123.007	Manutenção e encargos com a Gerencia de Gestão Fiscal e Controle Interno	Manter as Atividades Diárias da Secretaria de Administração	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	580.000,00
GGFCI 03	04.123.007	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	17.212,72
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GGFCI 03	28.843.007	Amortização e encargos da dívida Contratada	quitação das dividas contratadas	A	Serviços	0	298.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>28 ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GGFCI 04	28.846.007	Contribuição para Formação do Pasep	Cumprir a Legislação fazendo o repasse de 1% da receita ao Pasep.	A	Serviços	0	110.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	1.039.212,72
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	1.039.212,72

<b>UNIDADE</b>		<b>002 GERÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GGT 01	04.129.007	Melhoria na fiscalização e cobrança de tributos municipais	Melhorar a Fiscalização e Cobrança de Tributos Municipais a fim de aumentar a arrecadação Municipal.	A	Serviços materiais e equipamentos	0	19.000,00
GGT 02	04.129.007	Manutenção e encargos com a Gerencia de Gestão Tributária	Manter os custeios e atividades essenciais do Departamento de Tributação	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	47.500,00
GGT 03	04.129.007	Interferências Financeiras	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	1.763,34
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	68.263,34
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	68.263,34
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	1.107.476,06

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

<b>ÓRGÃO</b>		<b>10 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>					
<b>UNIDADE</b>		<b>001 ASSESSORIA DE CIDADANIA</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
AC 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Assessoria de Cidadania	manter os custos e as atividades essenciais da Assessoria de Cidadania	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	47.500,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	47.500,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	47.500,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	47.500,00

<b>ÓRGÃO</b>		<b>11 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>					
<b>UNIDADE</b>		<b>001 GERENCIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>081 ASSISTÊNCIA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GPS 01	08.244.081	Manutenção e encargos com a Gerencia de Promoção Social	Garantir a Manutenção das atividades da Secretaria de Promoção social	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	95.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	95.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	95.000,00

<b>UNIDADE</b>		<b>002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>081 ASSISTÊNCIA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
FMAS 01	08.241.081	Manutenção do programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	Proporcionar atendimento às necessidades básicas para pessoa idosa da zona urbana e rural, promovendo sua integração social	A	Materiais	0	5.600,00
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
FMAS 03	08.242.081	Manutenção do Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência - PPD	Proporcionar aos portadores de deficiência atendimento diferenciado, com aulastratamento fisioterapêutico, transporte e alimentação	A	Serviços	0	10.000,00
FMAS 09	08.243.081	Manutenção do programa de apoio a família PAIF	Implantar e manter as atividades essenciais bem como os custos do Programa Apoio a Família.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	12.000,00
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
FMAS 11	08.244.081	Manutenção e encargos com o Fundo Municipal de Assistência Social	Promover a Inclusão social, principalmente das famílias de baixa renda.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	115.000,00
FMAS 12	08.244.081	Interferências Financeiras	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	2.559,62
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	145.159,62
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	145.159,62

<b>UNIDADE</b>		<b>003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>081 ASSISTÊNCIA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>08 ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
FMCA 01	08.243.081	Manutenção do Conselho Tutelar	Dar cumprimento à legislação vigente e garantir a proteção da criança e do adolescente.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	48.400,00
FMCA 02	08.243.081	Manutenção do Programa Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	cumprir com a legislação, coibir o trabalho infantil no Município.	A	Pessoal, , serviços,	0	53.100,00
FMCA 03	08.243.081	Manutenção do Programa Creche	Manter os custos e as atividades essenciais para com o Programa Creche Manutenção	A	Materiais	0	13.750,00

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

FMCA 05	08.243.081	Manutenção do Programa Agente Jovem	Manter os custeios e as atividades essenciais para com o Programa Agente Jovem	A	Pessoal, e serviços,	0	23.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	138.350,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	138.350,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	378.509,62

<b>ÓRGÃO</b>	<b>12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRANEJAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>UNIDADE</b>	<b>001 GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS</b>						
<b>PROGRAMA:</b>	<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GRH 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Gerência de Recursos Humanos	Manter os custeios e atividades essenciais do Departamento de Recursos Humanos	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	37.000,00
GRH 02	04.122.007	Interferências Financeiras	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	1.411,72
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	38.411,72
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	38.411,72

<b>UNIDADE</b>	<b>002 GERENCIA DE PLANEJAMENTO FISCAL</b>						
<b>PROGRAMA:</b>	<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GPF 01	04.121.007	Manutenção e encargos com a Gerência de Planejamento Fiscal	proporcionar condições à melhoria na renda do Município.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	212.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	212.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	212.000,00

<b>UNIDADE</b>	<b>003 GERENCIA DE GESTÃO DE RECURSOS DE MATERIAIS E SERVIÇOS</b>						
<b>PROGRAMA:</b>	<b>007 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>04 ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>122 ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GGRMS 01	04.122.007	Manutenção e encargos com a Gerência de Gestão de Recursos de Materiais e Serviços	manter os custeios e as atividades essenciais na gestão de recursos de materiais e serviços.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	95.000,00
GGRMS 02	04.122.007	Interferências Financeiras	Previdência Municipal	A	Encargos Sociais	0	21.859,65
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	116.859,65
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	116.859,65

<b>UNIDADE</b>	<b>004 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JAURU</b>						
<b>PROGRAMA:</b>	<b>082 PREVIDENCIA</b>						
<b>FUNÇÃO:</b>	<b>09 PREVIDENCIA SOCIAL</b>						
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	<b>272 PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO</b>						
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
PREVIJA 01	09.272.082	Manutenção e encargos com o Prevíja	Manter as atividades essenciais e os custeios com a Previdência Municipal	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	47.000,00
PREVIJA 02	09.272.082	Manutenção e encargos com inativos e pensionistas	Manter os custeios com os inativos e pensionistas	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	42.000,00
PREVIJA 03	09.272.082	Manutenção de Benefícios Previdenciários	Manter os custeios dos Benefícios Previdenciários	A	Pessoal,	0	75.000,00
PREVIJA 04	09.272.082	Contribuição para o PASEP	Manutenção para formação do PASEP	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	11.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	175.000,00
PREVIJA 05	77.999.999	Reserva do RPPS	Reserva do RPPS	A	Reserva do RPPS	0	325.100,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	325.100,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	500.100,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						0	867.371,37

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

<b>ÓRGÃO</b>		<b>13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER</b>					
<b>UNIDADE</b>		<b>001 GERENCIA DE ESPORTES</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>046 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>27 DESPORTO E LAZER</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>812 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GESP 01	27.812.046	Manutenção e encargos com a Gerência de Esportes	manter os custeios e as atividades na gerencia de Esportes.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	95.000,00
GESP 02	27.812.046	Implantação de escolinha desportiva	proporcionar atividades esportivas às crianças e adolescentes como forma de inclusão social e combate ao trabalho infantil.	P	material e serviços	0	16.000,00
GESP 03	27.812.046	Aquisição de veículo	Dar dinamismo às atividades da gerencia de Esportes em atendimento à Comunidade	P	Unidade	1	3.500,00
GESP 04	27.812.046	Aquisição de móveis, maquinas e equipamentos em geral	proporcionar melhores condições de trabalho aos diversos setores da Secretaria de cultura, Esportes e Lazer	A	Unidade	0	8.500,00
GESP 05	27.812.046	Manutenção do esporte amador	Dar condições a prática de esporte amador aos municipais	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	48.000,00
GESP 06	27.812.046	Interferências Financeiras	Previdencia Municipal	A	Encargos Sociais	0	853,21
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						1	171.853,21
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						1	171.853,21

<b>UNIDADE</b>		<b>002 GERENCIA DE CULTURA</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>048 CULTURA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>13 CULTURA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>392 DIFUSÃO CULTURAL</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GC 01	13.392.048	Manutenção e encargos com a Gerência de Cultura	manter os custeios e as atividades essenciais de cultura.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	63.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	63.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	63.000,00

<b>UNIDADE</b>		<b>003 GERENCIA DE RECREAÇÃO, EVENTOS E LAZER</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>046 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>27 DESPORTO E LAZER</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>812 DESPORTO COMUNITÁRIO</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
GREL 01	38.812.046	Manutenção e encargos com a Gerência de Recreação, Eventos e Lazer	manter os custeios e as atividades essenciais da gerencia de recreação, Eventos e Lazer.	A	Pessoal, encargos, serviços, materiais e equipamentos	0	37.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	37.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	37.000,00
<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>						1	271.853,21

<b>ÓRGÃO</b>		<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>UNIDADE</b>		<b>999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>PROGRAMA:</b>		<b>999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>FUNÇÃO:</b>		<b>99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>SUBFUNÇÃO:</b>		<b>999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
<b>CÓDIGO</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES</b>	<b>OBJETIVO DAS AÇÕES</b>	<b>P/A</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>VALORES R\$</b>
RC 01	99.999.999	Reserva de Contingência		A	Reserva de Contingência		420.000,00
<b>TOTAL DO PROGRAMA</b>						0	420.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>						0	420.000,00

### ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

TOTAL DO ÓRGÃO		0	420.000,00
TOTAL GERAL		58801	10.473.215,88
<b>RESUMO POR PROGRAMAS</b>			
PROGRAMA:	001 PROCESSO LEGISLATIVO	-	521.500,00
PROGRAMA:	007 ADMINISTRAÇÃO	-	-
PROGRAMA:	018 PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL	20,00	429.400,00
PROGRAMA:	041 EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS	100,00	349.507,62
PROGRAMA:	042 ENSINO FUNDAMENTAL	6.984,00	2.603.148,00
PROGRAMA:	044 ENSINO SUPERIOR	-	20.000,00
PROGRAMA:	046 EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO	1,00	208.853,21
PROGRAMA:	048 CULTURA	-	63.000,00
PROGRAMA:	051 ENERGIA ELÉTRICA	1.000,00	65.000,00
PROGRAMA:	057 HABITAÇÃO	30,00	270.000,00
PROGRAMA:	058 URBANISMO	39.290,00	879.000,00
PROGRAMA:	065 TURISMO	-	45.000,00
PROGRAMA:	075 MELHORIAS NO SISTEMA DE SAÚDE	48,00	2.439.590,00
PROGRAMA:	076 SANEAMENTO BÁSICO	10.215,00	539.900,00
PROGRAMA:	077 PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	-	35.960,00
PROGRAMA:	081 ASSISTENCIA	-	378.509,62
PROGRAMA:	082 PREVIDENCIA	-	175.000,00
PROGRAMA:	088 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.113,00	1.241.460,00
1	999 RESERVA DO RPPS	-	325.100,00
PROGRAMA:	999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	420.000,00
TOTAL GERAL		58.801,00	11.010.928,45

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ  
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2006

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 15 de Dezembro de 2006 as 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, Tomada de Preço para Construção de Quadra Poliesportiva, maiores informações, através do Edital, no Valor de R\$ 100,00 não reembolsáveis e na Prefeitura Municipal.

Matupá – MT, 29 de Novembro de 2006.

José Aparecido de Oliveira  
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Paranatinga

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA									
ANEXO II - BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Financeiro Outubro /2006									
CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
12	SISTEMA FINANCEIRO								
12.00	DISPONIVEL								
12.00.000	CAIXA					3.426,33		3.426,33	
12.00.001	DISPONIVEL EM BANCOS								
12.00.001.001	CONTAS MOVIMENTO								
12.00.001.001.001	PARANATINGA PREV - C/C 6.481-5	78.240,23		14.863,33	433.603,17		10.482,28	807.372,45	82.621,28
12.00.001.001.002	PARANATINGA-PREV - C/C 60153-2	317.780,55		3.520,84	53.457,16			200.000,00	321.301,39
12.00.001.002	CONTAS VINCULADAS								
12.00.001.002.001	BB 98050080-4 AQUIS TITULOS PUBLICO	706.304,22			706.304,22				706.304,22
	TOTAL DO GRUPO	1.102.325,00		18.384,17	1.196.790,88		10.482,28	1.010.798,78	1.110.226,89
	SALDO DO GRUPO	1.102.325,00		18.384,17	1.196.790,88		10.482,28	1.010.798,78	1.110.226,89
12.07	MOVIMENTO EXTRA-ORÇAMENTARIO								
12.07.001	DEPOSITOS								
12.07.001.002	Depositos - I.R.R.F		7,71	21,75	174,00		21,75	132,00	7,71
12.07.001.004	Depositos - ISSQN			107,00	748,00		107,00	790,00	
12.07.001.005	Depositos de Convenios - SINDICATO			12,00	480,05		12,00	480,05	
12.07.001.006	Depositos - Banco Paulista			402,47	1.858,20		402,47	1.858,20	
12.07.004	RESTOS A PAGAR								
12.07.004.001	RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS								
12.07.004.001.001	Restos a Pagar - 2003		65,96	3,50	86,40				62,46
	TOTAL DO GRUPO		73,67	546,72	3.346,65		543,22	3.260,25	70,17
	SALDO DO GRUPO		73,67	546,72	3.346,65		543,22	3.260,25	70,17
12.11	DESPESAS ORÇAMENTARIAS DO EXERCICIO A PAGAR								
12.11.001	DESPESAS A PAGAR - PROCESSADAS		8.971,60	11.015,04	110.426,90		13.451,66	121.835,12	11.408,22
12.11.002	DESPESAS A PAGAR - NAO PROCESSADAS		8.200,00	13.451,66	121.835,12		11.401,66	127.985,12	6.150,00
	TOTAL DO GRUPO		17.171,60	24.466,70	232.262,02		24.853,32	249.820,24	17.558,22
	SALDO DO GRUPO		17.171,60	24.466,70	232.262,02		24.853,32	249.820,24	17.558,22
12.15	RECEITA REALIZADA								
12.15.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		97.654,84				8.214,67	105.869,51	105.869,51
12.15.013	RECEITA PATRIMONIAL		102.420,45				4.295,47	106.715,92	106.715,92
	TOTAL DO GRUPO		200.075,29				12.510,14	212.585,43	212.585,43
	SALDO DO GRUPO		200.075,29				12.510,14	212.585,43	212.585,43
12.16	DESPESA EMPENHADA								
12.16.009	PREVIDENCIA SOCIAL	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
	TOTAL DO GRUPO	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
	SALDO DO GRUPO	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
12.17	INTERFERENCIAS FINANCEIRAS								
12.17.001	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS - RECEBIDAS								
12.17.001.001	Transf. Patronal - Geral		20.188,08				3.147,22	23.335,30	23.335,30
12.17.001.002	Transf. Patronal - Educacao 25		5.748,94				468,25	6.217,19	6.217,19
12.17.001.003	Transf. Patronal - Fundef 60%		10.941,00				679,10	11.620,10	11.620,10
12.17.001.004	Transf. Patronal - Fundef 60%		9.755,71				2.115,72	11.871,43	11.871,43
12.17.001.005	Transf. Patronal - Saude		30.415,31					30.415,31	30.415,31
12.17.001.006	Transf. Patronal - Camara Municipal		460,64					460,64	460,64
	TOTAL DO GRUPO		77.509,68				6.410,29	83.919,97	83.919,97
	SALDO DO GRUPO		77.509,68				6.410,29	83.919,97	83.919,97
12.18	SALDOS DE EXERCICIO ANTERIOR								
12.18.001	SALDO ANTERIOR - CONTAS MOVIMENTO E VINCULADAS		924.234,79						924.234,79
	TOTAL DO GRUPO		924.234,79						924.234,79
	SALDO DO GRUPO		924.234,79						924.234,79
12.19	SALDOS EXTRA-ORÇAMENTARIO DE EXERCICIO ANTERIOR								
12.19.999	SALDO ANTERIOR - CONTAS EXTRA-ORÇAMENTARIAS	156,57							156,57
	TOTAL DO GRUPO	156,57							156,57
	SALDO DO GRUPO	156,57							156,57
	TOTAL GERAL	1.219.065,03	1.219.065,03	54.799,25	1.560.384,67	54.799,25	1.560.384,67	1.238.368,58	1.238.368,58

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA FUNDO MUN PREV SOCIAL SERVIDORES DE PARANATINGA									
ANEXO III - BALANÇETE DE VERIFICAÇÃO DO SISTEMA Orçamentario Outubro /2006									
CÓDIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	SISTEMA ORÇAMENTARIO								
1.00	RECEITA PREVISTA								
1.00.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES	133.742,94							133.742,94
1.00.013	RECEITA PATRIMONIAL	111.448,83							111.448,83
	TOTAL DO GRUPO	245.191,77							245.191,77
	SALDO DO GRUPO	245.191,77							245.191,77
1.01	DESPESA PREVISTA								
1.01.004	ADMINISTRACAO		131.296,84		44.000,00		175.296,84		131.296,84
1.01.009	PREVIDENCIA SOCIAL		179.246,00		27.000,00		206.246,00		179.246,00
	TOTAL DO GRUPO		310.542,84		71.000,00		381.542,84		310.542,84
	SALDO DO GRUPO		310.542,84		71.000,00		381.542,84		310.542,84
1.02	CREDITOS ADICIONAIS								
1.02.000	CREDITOS SUPLEMENTARES	71.000,00			71.000,00				71.000,00
	TOTAL DO GRUPO	71.000,00			71.000,00				71.000,00
	SALDO DO GRUPO	71.000,00			71.000,00				71.000,00
1.03	DESPESA EMPENHADA								
1.03.009	PREVIDENCIA SOCIAL	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
	TOTAL DO GRUPO	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
	SALDO DO GRUPO	116.583,46		11.401,66	127.985,12				127.985,12
1.05	DESPESA LIQUIDADADA								
1.05.009	PREVIDENCIA SOCIAL	108.383,46		13.451,66	121.835,12				121.835,12
	TOTAL DO GRUPO	108.383,46		13.451,66	121.835,12				121.835,12
	SALDO DO GRUPO	108.383,46		13.451,66	121.835,12				121.835,12
1.06	RECEITA REALIZADA								
1.06.012	RECEITA DE CONTRIBUICOES		97.654,84				8.214,67	105.869,51	105.869,51
1.06.013	RECEITA PATRIMONIAL		102.420,45				4.295,47	106.715,92	106.715,92
	TOTAL DO GRUPO		200.075,29				12.510,14	212.585,43	212.585,43
	SALDO DO GRUPO		200.075,29				12.510,14	212.585,43	212.585,43
1.07	DESPESA REALIZADA								
1.07.009	PREVIDENCIA SOCIAL	99.411,86		11.015,04	110.426,90				110.426,90
	TOTAL DO GRUPO	99.411,86		11.015,04	110.426,90				110.426,90
	SALDO DO GRUPO	99.411,86		11.015,04	110.426,90				110.426,90
1.08	CONTRAPARTIDAS SINTETICAS								
1.08.000	PREVISAO ORÇAMENTARIA	65.351,07			310.542,84		245.191,77	65.351,07	
1.08.001	REDUÇAO ORÇAMENTARIA		71.000,00				71.000,00		71.000,00
1.08.002	EMPENHO DA DESPESA		116.583,46				127.985,12		127.985,12
1.08.004	EXECUCAO ORÇAMENTARIA	100.663,43		12.510,14	212.585,43		11.015,04	102.158,53	
1.08.006	LIQUIDACAO DE EMPENHOS		108.383,46				13.451,66		121.835,12
	TOTAL DO GRUPO	166.014,50	295.966,92	12.510,14	523.128,27		35.868,36	676.438,91	320.820,24
	SALDO DO GRUPO	166.014,50	129.952,42	12.510,14	523.128,27		35.868,36	676.438,91	153.310,64
	TOTAL GERAL	806.585,05	806.585,05	48.378,50	1.270.567,18	48.378,50	1.270.567,18	843.948,51	843.948,51

LEONILDO FABIAN  
Diretor Executivo

SIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
Contador - CRC 006413/0-0 MT

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

**Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda**

EDITAL DE PREGÃO Nº 050/2006- PMPL  
(PROCESSO Nº 090/2006-PMPL)

PREGÃO Nº. 050/2006 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para asma, rinite, diabetes e hipertensão arterial para a Secretaria Municipal de Saúde.

CREENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h do dia 12 de dezembro 2006.

INICIO DA SESSÃO: às 09h do dia 12 de dezembro de 2006 - Aquisição do Edital no site: [www.ponteselacerda.mt.gov.br](http://www.ponteselacerda.mt.gov.br) – (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 30 novembro de 2006.

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ  
Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Rondolândia**

LEI COMPLEMENTAR Nº 02, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre anistia de tributos municipais, dando outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nas Seções I e II do Capítulo V, do Título III, da Lei Complementar nº 01, de 23 de Dezembro de 2005,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam anistiados da cobrança de tributos instituídos por Lei Municipal todo imóvel localizado dentro do Conjunto Habitacional Cidade Alta.

Parágrafo Único – Entende-se, para efeitos da anistia concedida, todos os imóveis em que foram construídas unidades habitacionais com recursos do Fundo Estadual de Habitação - FETHAB.

Art. 2º - A isenção concedida por esta Lei é extensiva a Contribuição de Iluminação Pública de que trata a Lei nº 85, de 30 de Novembro de 2005.

Art. 3º Aplica-se para efeitos da concessão da isenção de que trata esta lei, o cumprimento pelos contribuintes em alcance das exigências do Parágrafo Único do Art. 31 da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2005.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º - Revogan-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de novembro de 2006.

Jose Guedes de Souza  
Prefeito Municipal

LEI Nº 114, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO**

Declara de utilidade pública municipal a entidade denominada Associação Agrícola Nova Esperança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Declara de utilidade pública municipal a entidade denominada ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA NOVA ESPERANÇA - AGRIME.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogan-se as disposições em contrário.

Paço Municipal aos 20 dias do mês de Novembro de 2006.

Jose Guedes de Souza  
Prefeito

LEI Nº 115, DE 20 NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Revoga a Lei Municipal nº 48, de 21 de Dezembro de 2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de Maio de 2006,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga a Lei Municipal nº 48, de 21 de Dezembro de 2001.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 20 de Novembro de 2006.

Jose Guedes de Souza  
Prefeito

LEI Nº 116, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no montante de R\$ 641.000,00 (Seiscentos e quarenta e um mil reais) na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO – GABINETE DO PREEITO	02
GABINETE DO PREFEITO	001
ADMINISTRAÇÃO	04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
SUPORTE ADMINISTRATIVO	5030
MANUTENÇÃO E ENCERG. COM ATIVID. GAB. PREFEITO	2003
ELEMENTO DESPESA	
31.90.11.00.000 – VENCOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 50.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	03
SECRETARIA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	001
ADMINISTRAÇÃO	04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
SUPORTE ADMINISTRATIVO	5030
MANUTENÇÃO E ENCERG. COM ATIVID. SERC. DE FAZENDA	2031
ELEMENTO DESPESA	
31.90.11.00.000 – VENCOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 30.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	04
GESTÃO DE EDUCAÇÃO	001
EDUCAÇÃO	12
ENSINO FUNDAMENTAL	361
MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO	5063
MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL	2017
ELEMENTO DESPESA	
31.90.11.00.000 – VENCOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	R\$ 150.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	
31.90.13.00.00- OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 50.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	
33.90.30.00.000- MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 70.000,00

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 90.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04  
GESTÃO DE EDUCAÇÃO 001  
EDUCAÇÃO 12  
ENSINO FUNDAMENTAL 361  
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 5058  
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR 2032

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 90.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06  
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001  
ADMINISTRAÇÃO 04  
ADMINISTRAÇÃO GERAL 122  
SUPORTE ADMINISTRATIVO 5030  
MANUTENÇÃO E ENCEMG. COMATIVID. DA SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS 2011

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 61.000,00

**Art. 2º.** A fonte de recursos do credito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial das ações de governo na seguinte classificação programática:

ORGÃO – GABINETE DO PREFEITO 02  
GABINETE DO PREEFITO 001  
ADMINISTRAÇÃO 04  
ADMINISTRAÇÃO GERAL 122  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA 5064  
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA 1040

ELEMENTO DE DESPESA  
44.90.51.00.000 R\$ 5.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE FAZENDA E DESELV. 03  
SECRETARIA DE FAZENDA 001  
ADMINISTRAÇÃO 04  
ADMINISTRAÇÃO GERAL 123  
MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO 1048  
MODERNIZAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO 1048  
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04  
GESTÃO DE EDUCAÇÃO 001  
EDUCAÇÃO 12  
ENSINO INFATIL 365  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1054  
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 1054

ELEMENTO DE DESPESA  
31.90.11.00.000 – VENCTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
31.90.36.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FISICA R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00.000- MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 10.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04  
GESTÃO DE EDUCAÇÃO 001  
EDUCAÇÃO 12  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 366  
MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1055  
MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS 1055

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 25.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
31.90.11.00.000 – VENCTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA

31.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FISICA R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. JURÍDICA R\$ 10.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04  
GESTÃO DE EDUCAÇÃO 001

EDUCAÇÃO 12  
ENSINO FUNDAMENTAL 361

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGINA 1056  
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDIGINA 1056

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 9.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
31.90.11.00.000 – VENCTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL R\$ 1.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
31.90.13.00.000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FISICA R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. JURÍDICA R\$ 10.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 04  
GESTÃO DE EDUCAÇÃO 001

EDUCAÇÃO 12  
DESPORTO COMUNITÁRIO 812

INCENTIVO AO ESPORTE 5059  
MANUTENÇÃO AO ESPORTE COMUNITARIO 2020

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 8.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FISICA R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. JURÍDICA R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.32.00.000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 10.000,00

ORGÃO – SECRETARIA DE SAÚDE 05  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 001

SAUDE 10  
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 302

MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA 1048  
MODERNIZAÇÃO E INFORMÁTICA DOS SETORE 1048

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA  
44.90.52.00.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE R\$ 20.000,00

ORGÃO – ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06  
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001

TRANSPORTE 26  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO 782

CNST. E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS 5055  
CONSTR. REFORMA DE PONTES E MANT. E ESTRADAS 1018

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 19.000,00

ORGÃO – ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 06  
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 001

ADMINISTRAÇÃO 04  
ADMINISTRAÇÃO GERAL 122

CONTROLADORIA 1047  
CONTROLADORIA 1047

ELEMENTO DE DESPESA  
33.90.36.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA R\$ 5.000,00

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 10.000,00
ORGÃO – ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001
ENERGIA	25
ENERGIA ELÉTRICA	752
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5054
AMPLIAÇÃO MELHORAMENTO REDE ILUM PUBLIC	1012
ELEMENTO DESPESA	
33.90.36.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 11.000,00
ELEMENTO DESPESA	
44.90.51.00.000 – OBRAS E INSTALAÇÃO	R\$ 25.000,00
ELEMENTO DE DESPESA	
44.90.52.00.000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.000,00
ORGÃO – ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001
URBANISMO	15
SERVIÇOS URBANOS	452
CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO PRAÇAS PÚBLICAS	5056
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS M- FIOS E SARJETAS	1019
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 11.000,00
ELEMENTO DESPESA 44.90.51.00.000 - OBRAS E INSTALAÇÃO	R\$ 10.000,00
ORGÃO – ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	06
ORGÃO – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	001
ADMINISTRAÇÃO	04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
SUPORTE ADMINISTRATIVO	5030
CONSTRUÇÃO DI CEMITÉRIO MUNICIPAL	1010
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30.00.000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA 44.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÃO	R\$ 10.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	001
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	1052
AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	1052
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.32.00.000 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 25.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.33.00.000- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 12.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	07
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	001
ASSISTÊNCIA SOCIAL	08
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
APOIO /P/ INSTALAÇÃO DAAPAE	1053
APOIO P/ INSTALAÇÃO DAAPAE	1053
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA	
31.90.11.00.000 VENCOS E VANTAGENS FIXAS	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS- FÍSICA	R\$ 5.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.39.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PÉS. JURÍDICA	R\$ 10.000,00

ELEMENTO DESPESA	
44.90.51.00.000 OBRAS E INSTALAÇÃO	R\$ 5.000,00
ORGÃO – SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	08
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	001
ADMINISTRAÇÃO	04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
CONTROLADORIA	1047
CONTROLADORIA	1047
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS- FÍSICA	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.39.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PÉS. JURÍDICA	R\$ 15.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	11
GESTÃO DE AGRICULTURA	001
AGRICULTURA	20
ABASTECIMENTO	605
DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA	1006
APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR	1006
ELEMENTO DESPESA	
33.90.04.00.000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 15.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.36.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS- FÍSICA	R\$ 20.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.39.00.000- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PÉS. JURÍDICA	R\$ 70.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	11
GESTÃO DE AGRICULTURA	001
AGRICULTURA	20
ABASTECIMENTO	605
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1057
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	1057
ELEMENTO DESPESA	
44.90.52.00.000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 30.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	11
GESTÃO DE AGRICULTURA	001
AGRICULTURA	20
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	244
DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA	5042
PROGRAMA VIDA NOVA	1041
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 3.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.36.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FÍSICA	R\$ 3.000,00
ELEMENTO DESPESA	
33.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 9.000,00
ORGÃO – SECRETARIA DE AGRICULTURA	11
GESTÃO DE AGRICULTURA	001
AGRICULTURA	20
ABASTECIMENTO	605
DESENVOLVIMENTO DAAGRICULTURA	5042
MANUTENÇÃO ENCRG. ATIVID. GER. AGRICULTURA	2010
ELEMENTO DESPESA	
33.90.30.00.000 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 10.000,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

ELEMENTO DESPESA  
33.90.36.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PÉS. FÍSICA R\$ 15.000,00

ELEMENTO DESPESA  
33.90.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R\$ 20.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Novembro de 2006.

**José Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 117, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Denomina Avenida André Maggi, dando outra providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 98, de 23 de Maio de 2006,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Denomina de Avenida ANDRÉ MAGGI a Avenida que se inicia a Oeste da cidade, compreendendo o trajeto a partir do Trevo Santo Expedito em direção ao Leste até o conjunto Habitacional Cidade Alta.

**Parágrafo Único** – Integra a presente Lei o Memorial Descritivo contendo o perímetro do logradouro.

**Art. 2º** - O Poder Executivo adotará as medidas necessárias ao emplacamento da Avenida e numeração predial nos termos da Lei Municipal nº 98, de 23.05.2006.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 30 dias do mês de Novembro de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Autoriza o Poder Executivo transferir, por doação, lotes urbanos ao Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. III, do art. 70 c/c inc. V do art. 19 da LOM,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transferência, por doação ao Estado de Mato Grosso, dos imóveis urbanos descritos nos Memoriais Descritivos integrantes desta lei e localizados no Conjunto Habitacional Cidade Alta.

**Art. 2º** - Os imóveis urbanos objeto da doação referem-se:

I - Aos Lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra nº 26. Área: 6.400,00 M<sup>2</sup>, Conforme Memorial Descritivo, Mapa e Certidão de Avaliação em anexo.

II – Aos Lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Quadra nº 27. Área: 6.400,00 M<sup>2</sup>, Conforme Memorial Descritivo, Mapa e Certidão de Avaliação em anexo.

III - Aos Lotes nº: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16 da Quadra nº 28. Área: 5.630,00 M<sup>2</sup>, Conforme Memorial Descritivo, Mapa e Certidão de Avaliação em anexo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogan-se as disposições em contrário.

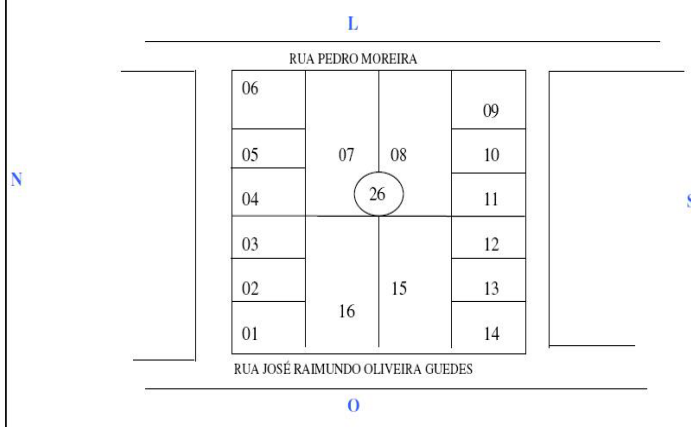
Paço Municipal, aos 30 de Novembro de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Anexo - I**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Quadra: 26  
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.  
Logradouro: Conjunto Habitacional Cidade Alta  
Instrumento: Trena  
Método Empregado: Sistema de balizamento retilíneo.



**LIMITESE CONFRONTAÇÕES**

Leste: Rua Pedro Moreira Oeste: Rua José Raimundo Oliveira Guedes  
Sul: Rua Nossa Senhora Auxiliadora Norte: Rua Carmo de Castilho

**ELEMENTOS DO PERIMETRO**

Frete (Oeste): 80,00 m Fundo (Leste) : 80,00 m  
L. Direto (Sul): 80,00 m L. Esquerdo (Norte) :80,00 m

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

LOGRADOURO: Conjunto Habitacional Cidade Alta  
ÁREA: 6.400 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO:

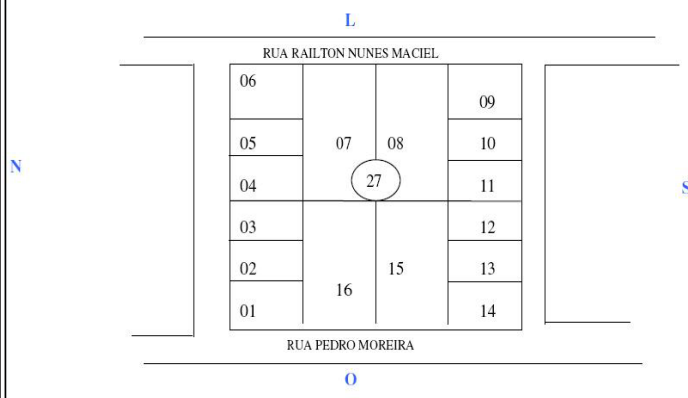
DATA: 19.09.2006 ESTADO: Mato Grosso MUNICÍPIO: Rondolândia ESCALA: 10.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Francisco da Silva VISTO:

**Anexo - II**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Quadra: 27  
Lote: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.  
Logradouro: Conjunto Habitacional Cidade Alta  
Instrumento: Trena  
Método Empregado: Sistema de balizamento retilíneo.



**LIMITESE CONFRONTAÇÕES**

Leste: Rua Railton Nunes Maciel Oeste: Rua Pedro Moreira  
Sul: Rua Nossa Senhora Auxiliadora Norte: Rua Carmo de Castilho

**ELEMENTOS DO PERIMETRO**

Frete (Oeste): 80,00 m Fundo (Leste) : 80,00 m  
L. Direto (Sul): 80,00 m L. Esquerdo (Norte) :80,00 m

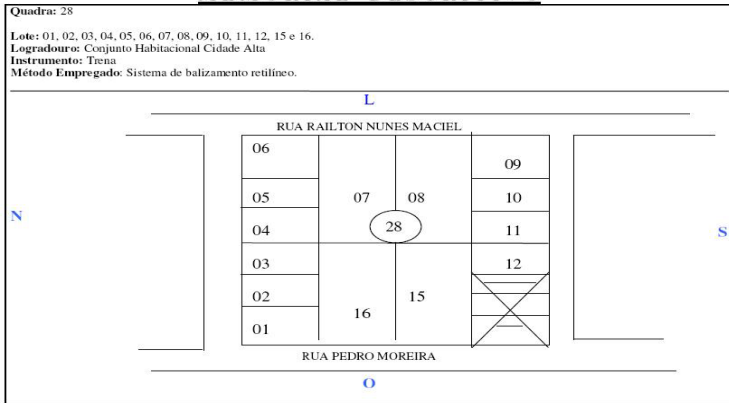
ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

LOGRADOURO: Conjunto Habitacional Cidade Alta  
ÁREA: 6.400 m<sup>2</sup>  
PERÍMETRO:

DATA: 19.09.2006 ESTADO: Mato Grosso MUNICÍPIO: Rondolândia ESCALA: 10.000

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Luiz Francisco da Silva VISTO:

**MEMORIAL DESCRITIVO**



**LIMITE E CONFRONTAÇÕES**

Leste: Rua Raiton Nunes Maciel Oeste: Rua Pedro Moreira  
Sul: Av. André Maggi Norte: Rua Nossa Senhora Auxiliadora

**ELEMENTOS DO PERIMETRO**

Fronte (Oeste): 80,00 m Fundo (Leste): 80,00 m  
L. Direto (Sul): 80,00 m L. Esquerdo (Norte): 80,00 m

ESTADO DE MATO GROSSO			
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA</b>			
<b>GABINETE DO PREFEITO</b>			
LOGRADOURO		ÁREA	
Conjunto Habitacional Cidade Alta		6.400 m <sup>2</sup>	
PERIMETRO:			
DATA:	ESTADO:	MUNICÍPIO	ESCALA:
19.09.2006	Mato Grosso	Rondolândia	10.000
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			VISTO:
Luiz Francisco da Silva			

**LEI Nº 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2006.**

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

Acrescenta dispositivos na Lei nº 87, de 23.12.2005 que Dispõe sobre a estrutura organizacional e administrativa da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta item 1.11 ao art. 1º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

...  
"Art. 1º - (...)

1.11 – *Coordenadoria Especial da Junta Militar.*"

**Art. 2º.** Acrescenta o inciso XII ao art. 3º da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

...  
"Art. 3º - (...)

XII - *Coordenadoria Especial da Junta Militar.*"

**Art. 3º.** Acrescenta item 15 ao Anexo I da Lei nº 87, de 23 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

...  
**14 – Coordenadoria Especial da Junta Militar.**

- Receber dos cartórios existentes na jurisdição as relações das certidões de óbito dos cidadãos falecidos na faixa etária de 18 a 45 anos.
- Efetuar o alistamento de Jovens com idade de 18 a 28 anos residentes no município.
- Organizar e manter em dia o fichário dos alistados pela JSM catalogado por classe e em ordem alfabética, incinerando as dos cidadãos cuja classe atingir a idade de 46 anos.
- Receber e encaminhar à CSM, através da Del. SM, com as devidas informações, os documentos referentes à situação militar dos cidadãos e ao fornecimento de 2ª e outras vias dos certificados militares.
- Determinar o pagamento de taxa militar e das multas quando for o caso.
- Informar o público, utilizando os meios de comunicação de maior eficiência no município, além da colaboração que possa ser prestada pelos líderes da comunidade, a respeito da necessidade de alistar-se dentro do prazo previsto, assim como época e local da Seleção, situação de insubmisso e de refratário e das penalidades a serem aplicadas, situação de arribo, obtenção do adiantamento de incorporação e necessidade de apresentação dos reservistas e dos dispensados classificados em situação especial, nos exercícios de apresentação dos reservistas.
- Organizar e realizar as cerimônias relativas à entrega de CDI.
- Providenciar o embarque dos convocados que tenham de se deslocar para serem incorporados.

- Emitir os certificados de Dispensa de Corporação.
- Emitir os certificados de Isenção.
- Emitir os certificados de Reservista.
- Emitir as certidões de Tempo de Serviço.
- Atendimento de Conferência de mapa estatístico das Juntas de Serviços Militar jurisdicionado à Delegacia de Serviço Militar.

**Art. 4º.** Acrescenta no Anexo IV da Lei nº 09, de 22 de Janeiro de 2001 o cargo abaixo descrito:

**ANEXO - IV**

**Grupo Ocupacional: Cargo de Direção Superior – CDS**

Denominação do Cargo	Símbolo.	Quantidade	Subsídio
Coordenar da junta Militar	CDS – 8	01	880,00

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo autorizado a promover a consolidação da Lei Municipal nº 87 de 23 de dezembro de 2005.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 30 dias do mês de Novembro de 2006.

**JOSÉ GUEDES DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2006**

**AUTORIA: CÂMARA MUNICIPAL**

**Aprova as contas e acata o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre as Contas do Município de Santa Cruz do Xingu, referente ao exercício do ano de 2005.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Considerando a Soberana decisão do Plenário, acatando o parecer Prévio nº 029/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORAVEL** e o parecer nº. 14/2006 da Comissão de Finanças e Orçamento **FAVORAVEL** à aprovação das Contas do Município de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2005, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica **ACATADO** o parecer prévio de nº 029/2006 datado de 15 de Agosto de 2006, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Exercício de 2005, sob gestão do prefeito Carlos Roberto Rempel, considerando-as como **APROVADAS**.

**Art. 2º** - Fica **ACATADO** o parecer de nº 014/2005 datado de 10 de Novembro de 2006 emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, sobre as contas do exercício de 2005, sob gestão do prefeito Carlos Roberto Rempel, considerando-as **APROVADAS**.

**Art. 3º** - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Sebastião Jose de Souza**  
Presidente

Biênio 2005/2006

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,  
Em 13 de Novembro de 2006.

**DECRETO LEGISLATIVO 003/2005**

**AUTORIA: CAMARA MUNICIPAL**

**Aprova as contas e acata o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, sobre as Contas do Município de Santa Cruz do Xingu, referente ao exercício do ano de 2004.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Considerando a Soberana decisão do Plenário, acatando o parecer Prévio nº 064/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **FAVORAVEL** e o parecer nº/2005 da Comissão de Finanças e Orçamento **FAVORAVEL** à aprovação das Contas do Município de Santa Cruz do Xingu, relativas ao exercício de 2004, faz saber que a Câmara aprovou e ale promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - Fica **ACATADO** o parecer prévio de nº 064/2005 datado de 20 de Setembro de 2005, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre as contas do Exercício de 2004, sob gestão do prefeito Carlos Roberto Rempel, considerando-as como **APROVADAS**.

**Art. 2º** - Fica **ACATADO** o parecer de nº 005/2005 datado de 28 de Novembro de 2005 emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, sobre as contas do exercício de 2004, sob gestão do prefeito Carlos Roberto Rempel, considerando-as **APROVADAS**.

**Art. 3º** - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entra em vigor na data de sua publicação.

**Sebastião Jose de Souza**  
Presidente

Biênio 2005/2006

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se,  
Em 05 de Dezembro de 2005.

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JAN/06 A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo I

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Out 2006 (c)	% (c/a)	
1.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS CORRENTES	11.297.700,00	11.622.200,00	2.262.752,73	19,64	10.485.717,03	90,22	1.136.482,97
1.1.0.0.0.0.0 - RECEITA TRIBUTÁRIA	1.160.200,00	1.160.200,00	262.509,43	22,63	1.288.732,28	111,08	-128.532,28
1.1.1.0.0.0.0 - Impostos	997.500,00	997.500,00	256.405,85	25,70	1.211.151,96	121,42	-213.651,96
1.1.2.0.0.0.0 - Taxas	161.700,00	161.700,00	6.103,88	3,77	77.580,32	47,96	84.119,68
1.1.3.0.0.0.0 - Contribuição De Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.2.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	454.500,00	779.000,00	0,00	0,00	167.086,28	21,45	611.913,72
1.2.1.0.0.0.0 - Contribuições Sociais	324.500,00	649.000,00	0,00	0,00	167.086,28	25,75	481.913,72
1.2.2.0.0.0.0 - Contribuições Econômicas	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
1.3.0.0.0.0.0 - RECEITA PATRIMONIAL	1.000,00	1.000,00	7.024,72	702,47	31.816,33	3.181,63	-30.816,33
1.3.1.0.0.0.0 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.0.0.0 - Receitas De Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	7.024,72	702,47	31.816,33	3.181,63	-30.816,33
1.3.3.0.0.0.0 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.0.0.0 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.0.0.0 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.0.0.0 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.0.0.0 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.0.0.0 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.0.0.0 - RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	32.303,85	17,95	127.031,85	70,57	52.968,45
1.7.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.365.100,00	9.365.100,00	1.955.676,47	20,88	8.694.682,79	92,84	670.417,21
1.7.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	8.483.100,00	8.483.100,00	1.772.666,79	20,90	8.056.294,66	94,97	426.805,34
1.7.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.0.0.0 - Transferências De Consórcios	882.000,00	882.000,00	183.009,68	20,75	636.388,13	72,38	245.611,87
1.7.7.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.900,00	136.900,00	25.236,26	18,44	176.367,80	128,83	-39.467,80
1.9.1.0.0.0.0 - Multas E Juros De Mora	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.900,00
1.9.2.0.0.0.0 - Indenizações E Restituições	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	7.500,00	150,00	-2.500,00
1.9.3.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa	45.000,00	45.000,00	8.505,38	18,90	20.897,77	46,44	24.102,23
1.9.9.0.0.0.0 - Receitas Correntes Diversas	20.000,00	20.000,00	16.731,88	83,65	147.970,03	739,85	-127.970,03
2.0.0.0.0.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL	3.690.000,00	3.690.000,00	692.000,00	18,75	2.681.623,12	72,67	1.008.376,88
2.1.0.0.0.0.0 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
2.1.1.0.0.0.0 - Operações De Crédito Internas	280.000,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00
2.1.2.0.0.0.0 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.0.0.0 - ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.1.0.0.0.0 - Alienação De Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.2.2.0.0.0.0 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.0.0.0 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.0 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.0.0.0 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	692.000,00	20,35	2.681.623,12	78,87	718.376,88
2.4.2.0.0.0.0 - Transferências Intergovernamentais	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	394.417,37	23,20	1.305.582,63
2.4.3.0.0.0.0 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.0.0.0 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.0.0.0 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.0.0.0 - Transferências De Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.0.0.0 - Transferências De Consórcios	1.700.000,00	1.700.000,00	692.000,00	40,71	2.287.205,75	134,54	-587.205,75
2.4.8.0.0.0.0 - Transferências Para Combate À fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.0.0.0 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.0.0.0 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.0.0.0 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.0.0.0 - Receita Da Dívida Ativa Proveniente Da Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.0.0.0 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.0.0.0 - Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>14.987.700,00</b>	<b>15.312.200,00</b>	<b>2.974.752,73</b>	<b>19,43</b>	<b>13.167.340,15</b>	<b>88,99</b>	<b>2.144.859,85</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações De Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO (II) = (II+I)</b>	<b>14.987.700,00</b>	<b>15.312.200,00</b>	<b>2.974.752,73</b>	<b>19,43</b>	<b>13.167.340,15</b>	<b>88,99</b>	<b>2.144.859,85</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (V) = (II+I+IV)</b>	<b>14.987.700,00</b>	<b>15.312.200,00</b>	<b>2.974.752,73</b>	<b>19,43</b>	<b>13.167.340,15</b>	<b>88,99</b>	<b>2.144.859,85</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12.416.853,02</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

DESPESAS	DOTAÇÃO	CRÉDITOS	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO
	INICIAL	ADICIONAIS	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out 2006	No Bimestre	Jan a Out 2006	
	(a)	(b)	(c)=(a+b)	(d)	(e)	(f)	(g)	(g/c)
DESPESAS CORRENTES	10.045.462,00	5.791.428,25	15.836.890,25	2.074.963,91	12.163.781,13	2.074.963,91	11.293.629,86	71,31
Pessoal e Encargos Sociais	5.168.749,00	2.033.419,01	7.202.168,01	1.086.517,26	5.662.019,54	1.086.517,26	5.551.581,62	77,08
Juros e Encargos da Dívida	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	50,46	0,00	50,46	0,50
Outras Despesas Correntes	4.866.713,00	3.758.009,24	8.624.722,24	988.446,65	6.501.711,13	988.446,65	5.741.997,78	66,58
DESPESAS DE CAPITAL	5.389.236,00	2.023.519,32	7.422.757,32	262.903,32	4.074.456,82	262.903,32	1.825.537,35	24,59
Investimentos	5.389.236,00	2.023.519,32	7.412.757,32	246.809,34	4.061.100,47	246.809,34	1.812.181,00	24,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	10.000,00	10.000,00	6.093,98	13.356,35	6.093,98	13.356,35	133,96
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	379.613,00	0,00	379.613,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUB TOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>15.894.313,00</b>	<b>7.824.947,57</b>	<b>23.719.260,57</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>16.236.237,95</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>13.119.167,21</b>	<b>55,31</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>72.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>35.838,26</b>	<b>0,00</b>	<b>35.838,26</b>	<b>49,78</b>
Amortização da Dívida Interna	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	35.838,26	0,00	35.838,26	49,78
Dívida Mobiliária	72.000,00	0,00	72.000,00	0,00	35.838,26	0,00	35.838,26	49,78
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI+VII)</b>	<b>15.966.313,00</b>	<b>7.824.947,57</b>	<b>23.791.260,57</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>16.272.076,21</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>13.155.005,47</b>	<b>55,29</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>	-	-	-	-	-	-	12.334,68	-
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>15.966.313,00</b>	<b>7.824.947,57</b>	<b>23.791.260,57</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>16.272.076,21</b>	<b>2.327.867,23</b>	<b>13.167.340,15</b>	<b>55,35</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Jan a Out	No Bimestre	Jan a Out			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(e/total e)	(e/a)	(a-e)
LEGISLATIVA	1.198.000,00	1.373.400,00	72.688,26	57.2764,99	72.688,26	430.305,91	3,27	31,33	943.054,09
Ação Legislativa	1.198.000,00	1.373.400,00	72.688,26	57.2764,99	72.688,26	430.305,91	3,27	31,33	943.054,09
JUDICIÁRIA	8.000,00	51.489,67	0,00	44.619,67	0,00	43.489,67	0,33	84,45	8.000,00
Ação Judiciária	8.000,00	51.489,67	0,00	44.619,67	0,00	43.489,67	0,33	84,45	8.000,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.432.059,00	2.606.501,02	264.708,18	2.153.589,91	264.708,18	2.091.112,44	15,90	80,23	515.388,18
Administração Geral	880.951,00	1.688.387,66	195.231,88	1.462.581,77	195.231,88	1.449.420,41	11,02	85,25	238.977,24
Administração Financeira	551.232,00	918.103,37	78.476,30	691.008,14	78.476,30	641.692,43	4,28	69,29	276.410,94
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	905.903,00	1.411.954,57	115.603,52	788.595,06	115.603,52	722.143,32	5,49	51,14	689.511,25
Administração Geral	362.953,00	519.004,57	94.826,82	644.111,33	94.826,82	556.968,59	4,53	72,77	223.035,98
Assistência ao Idoso	49.250,00	49.250,00	0,00	6.489,70	0,00	6.489,70	0,05	13,14	42.760,30
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.900,00	121.900,00	20.405,00	63.471,00	20.405,00	45.711,00	0,26	37,50	76.189,00
Assistência Comunitária	378.800,00	394.800,00	371,70	74.544,03	371,70	73.994,03	0,56	18,74	320.805,97
Fomento ao Trabalho	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	704.113,00	1.052.619,00	127.619,38	516.351,97	127.619,38	516.149,78	3,92	49,04	536.463,22
Previdência do Regime Estatutário	704.113,00	1.052.619,00	127.619,38	516.351,97	127.619,38	516.149,78	3,92	49,04	536.463,22
SAÚDE	2.267.066,00	3.546.404,63	593.686,25	2.568.172,41	593.686,25	2.265.491,68	21,71	80,52	680.913,05
Atenção Básica	720.962,00	1.120.752,00	138.215,33	1.000.381,75	138.215,33	962.400,14	7,32	26,87	168.361,66
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.546.113,00	2.425.652,63	455.482,92	1.567.790,66	455.482,92	1.293.091,44	14,29	78,04	532.961,19
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	3.691.009,00	5.056.100,94	495.307,32	2.920.807,48	495.307,32	2.825.886,83	21,49	55,45	2.271.202,11
Administração Geral	201.609,00	579.771,23	151.071,46	536.209,66	151.071,46	536.209,66	4,08	92,49	43.961,57
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	10.475,00	36.942,99	10.475,00	36.942,99	0,28	36,94	63.057,01
Ensino Fundamental	2.737.150,00	3.406.326,14	276.025,29	1.832.251,98	276.025,29	1.739.343,30	13,21	51,00	1.699.982,81
Ensino Médio	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Educação Infantil	622.204,00	980.003,67	48.734,97	515.402,85	48.734,97	515.402,85	3,92	52,59	464.600,72
CULTURA	520.500,00	754.738,22	0,00	507.218,22	0,00	3.980,00	0,03	0,53	750.758,22
Difusão Cultural	520.500,00	754.738,22	0,00	507.218,22	0,00	3.980,00	0,03	0,53	750.758,22
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.409.270,00	1.708.792,35	188.817,34	1.009.804,98	188.817,34	745.682,37	5,67	43,64	963.109,98
Infra-estrutura Urbana	1.409.270,00	1.708.792,35	188.817,34	1.009.804,98	188.817,34	745.682,37	5,67	43,64	963.109,98
HABITAÇÃO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SANEAMENTO	1.640.838,00	2.533.119,35	0,00	1.777.875,97	0,00	299.752,66	2,28	11,23	2.233.365,39
Habitação Urbana	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.607.838,00	2.500.119,35	0,00	1.777.875,97	0,00	299.752,66	2,28	11,99	2.200.360,39
GESTÃO AMBIENTAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AGRICULTURA	132.280,00	179.319,78	25.637,28	108.079,92	25.637,28	99.362,67	0,76	96,41	79.967,11
Administração Geral	101.280,00	148.319,78	25.637,28	108.079,92	25.637,28	99.362,67	0,76	96,99	48.967,11
Promoção da Produção Animal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Abastecimento	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00
Produção Industrial	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	148.175,00	232.275,00	15.406,26	141.276,09	15.406,26	125.224,64	0,96	53,77	107.690,36
Turismo	148.175,00	232.275,00	15.406,26	141.276,09	15.406,26	125.224,64	0,96	53,77	107.690,36
COMUNICAÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Telecomunicações	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA	228.000,00	334.465,00	48.765,00	263.765,67	48.765,00	263.765,67	2,01	78,96	70.709,33
Energia Elétrica	228.000,00	334.465,00	48.765,00	263.765,67	48.765,00	263.765,67	2,01	78,96	70.709,33
TRANSPORTE	1.013.280,00	2.395.010,04	382.551,77	2.439.750,62	382.551,77	2.070.293,39	15,74	96,47	324.116,66
Administração Geral	1.003.280,00	2.385.010,04	382.551,77	2.439.750,62	382.551,77	2.070.293,39	15,74	96,23	314.116,66
Transporte Rodoviário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPORTO E LAZER	51.000,00	51.000,00	0,00	5.216,00	0,00	5.216,00	0,04	11,40	45.784,00
Desporto Comunitário	51.000,00	51.000,00	0,00	5.216,00	0,00	5.216,00	0,04	11,40	45.784,00
ENCARGOS ESPECIAIS	82.000,00	92.000,00	6.093,98	54.976,25	6.093,98	54.976,25	0,42	99,76	37.023,75
Serviço da Dívida Interna	82.000,00	92.000,00	6.093,98	54.976,25	6.093,98	54.976,25	0,42	99,76	37.023,75

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo II

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Jan a Out (c)	No Bimestre (d)	Jan a Out (e)	% (e/total e)	% (e/a)	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Outros Encargos Especiais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>16.698.700,00</b>	<b>28.674.747,67</b>	<b>2.827.887,28</b>	<b>18.274.088,21</b>	<b>2.827.887,28</b>	<b>18.166.006,47</b>	<b>99,9998</b>	<b>66,8018</b>	<b>10.418.742,10</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 ME							
	Nov/ 05	Dez/ 05	Jan/ 06	Fev/ 06	Mar/ 06	Abr/ 06	Mai/ 06	Jun/ 06
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>1.199.661,57</b>	<b>2.209.983,79</b>	<b>1.196.966,40</b>	<b>851.966,96</b>	<b>1.016.969,44</b>	<b>1.053.335,20</b>	<b>1.178.623,41</b>	<b>963.896,46</b>
Receitas Tributárias	293.267,71	302.667,16	199.306,06	119.737,66	122.772,75	84.138,60	139.082,91	107.936,23
Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial	270,25	1.618,17	0,00	34,14	0,00	2.034,84	10.441,68	4.709,10
Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens	162.018,09	4.332,76	40.012,83	9.538,12	19.192,82	540,00	19.300,66	7.194,26
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	121.617,66	267.368,22	102.181,69	86.296,66	86.530,37	68.469,68	87.702,70	78.694,91
Outras Receitas Tributárias	9.961,82	29.338,02	17.111,64	23.269,43	18.049,56	23.094,08	21.647,87	17.437,97
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	1.283,21	1.837,64	4.976,07	3.628,66	4.793,68	13,62
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.729,26	11.433,05	9.380,00	7.538,54	12.400,56	11.576,32	15.332,82	14.162,08
Transferências Correntes	836.070,91	1.892.965,94	1.007.764,83	719.636,36	866.101,83	845.196,91	1.016.290,71	836.158,65
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios	300.469,67	466.183,04	373.649,21	321.366,78	303.611,64	341.814,32	375.135,16	365.073,88
Cota Parte do ICMS	239.294,20	267.140,73	176.020,48	167.685,28	186.797,29	186.270,13	179.466,18	167.693,16
Cota Parte do IPVA	1.521,61	3.001,87	11.860,16	8.168,18	11.666,80	17.330,92	27.296,96	17.074,26
Transferências de Recursos do FUNDEF	120.275,26	136.164,66	118.368,71	110.115,69	113.603,96	117.593,16	119.794,58	117.535,42
Outras Transferências Correntes	144.521,18	1.022.466,64	327.896,27	122.010,52	261.432,75	183.188,38	314.568,43	168.781,94
Outras Receitas Correntes	54.963,09	2.907,64	9.266,30	2.806,88	10.319,23	108.794,81	3.143,39	5.685,87
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>82.396,42</b>	<b>113.618,33</b>	<b>82.294,08</b>	<b>71.707,90</b>	<b>73.126,26</b>	<b>78.247,83</b>	<b>83.344,60</b>	<b>81.421,20</b>
Contribuição Plano Seg. Social do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, At. 52, inciso V - Anexo IX

PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar
	Exercício Anterior	2005							
<b>EXECUTIVO</b>	0,00	618.602,53	0,00	382.283,12	235.719,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta	0,00	618.602,53	0,00	382.283,12	235.719,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	51.739,63	0,00	1.246,32	49.283,31	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	366.090,87	0,00	214.596,64	151.490,93	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	200.772,33	0,00	166.437,16	34.335,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LEGISLATIVO</b>	0,00	37.272,27	0,00	34.506,52	2.965,75	25.167,70	0,00	1.167,70	25.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	33,642,27	0,00	30.215,40	2.226,27	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	4.230,00	0,00	4.091,12	138,28	1.167,70	0,00	1.167,70	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>656.474,80</b>	<b>0,00</b>	<b>417.789,64</b>	<b>238.685,16</b>	<b>25.167,70</b>	<b>0,00</b>	<b>1.167,70</b>	<b>25.000,00</b>

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO.

LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, At. 53, inciso II - Anexo V

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	0,00	324.500,00	2.221,32	169.307,60	79.693,65
Receitas De Contribuições	0,00	324.500,00	0,00	167.086,28	79.693,65
Pessoal Civil	0,00	162.250,00	0,00	53.276,14	79.693,65
Contribuição De Servidor Ativo Civil	0,00	162.250,00	0,00	53.276,14	79.693,65
Contribuições De Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições De Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	162.250,00	0,00	113.810,14	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas De Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	2.221,32	2.221,32	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação De Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREV. RECEBIDOS PELO RPPS (III) (III)</b>	0,00	0,00	0,00	113.810,14	106.005,69
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00	107.176,24	85.382,92
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	107.176,24	85.382,92
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	107.176,24	85.382,92
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	6.633,90	20.622,77
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	6.633,90	20.622,77
Contribuição Patronal Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	6.633,90	20.622,77
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DEFICIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTROS APORTES AO RPPS (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I+II+III+IV+V)</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00</b>	<b>2.221,32</b>	<b>283.117,74</b>	<b>185.699,34</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL (VI)</b>	0,00	0,00	9.858,57	32.737,69	68.733,29
Despesas Correntes	0,00	0,00	9.858,57	32.737,69	64.758,29
Despesas De Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	3.975,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)</b>	0,00	0,00	53.951,12	223.276,38	155.399,01
Pessoal Civil	0,00	0,00	53.951,12	223.276,38	155.399,01
Aposentadorias	0,00	0,00	17.584,46	80.071,46	51.522,09
Pensões	0,00	0,00	16.577,58	85.385,42	66.236,54
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	19.789,08	57.819,50	37.640,38
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Aposentadorias entre o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prev. de Pensões entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII+VIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>63.809,69</b>	<b>256.014,07</b>	<b>224.132,30</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (VI - IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>324.500,00</b>	<b>-61.588,37</b>	<b>27.103,67</b>	<b>-38.432,96</b>

SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	4º BIM/2006	PERÍODO REFERÊNCIA	
		2005	2006
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	61.236,96	0,00	12.451,08
Investimentos	0,00	0,00	0,00

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo VII

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>11.621.200,00</b>	<b>2.275.728,01</b>	<b>10.453.900,70</b>	<b>9.267.461,73</b>
Receita Tributária	1.160.200,00	262.509,43	1.288.732,28	763.870,41
IPTU	120.000,00	1.715,15	24.600,66	5.432,46
ISS	597.000,00	201.191,16	935.630,63	439.359,52
ITBI	185.000,00	22.612,00	121.048,70	134.295,67
IRRF	95.500,00	30.887,24	129.871,97	68.053,01
Taxas	161.700,00	6.103,88	77.580,32	115.029,75
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00	1.700,00
Receitas de Contribuições	779.000,00	0,00	167.086,28	79.693,65
Receita Previdenciária	649.000,00	0,00	167.086,28	79.693,65
Outras Contribuições	130.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	7.024,72	31.816,33	0,00
(-) Aplicações Financeiras	1.000,00	7.024,72	31.816,33	0,00
Transferências Correntes	9.365.100,00	1.955.676,47	8.694.682,79	8.026.224,35
FPM	3.357.500,00	498.245,67	2.826.967,68	2.523.162,32
ICMS	2.380.000,00	377.587,96	1.614.070,81	1.904.637,23
Outras Transferências Correntes	3.627.600,00	1.079.842,84	4.253.644,30	3.598.424,80
Demais Receitas Correntes	316.900,00	57.542,11	303.399,35	397.663,32
Dívida Ativa	45.000,00	8.506,38	20.897,77	10.895,75
Receitas Correntes Diversas	271.900,00	49.035,73	282.501,58	386.767,57
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	<b>3.690.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>2.681.623,12</b>	<b>207.108,01</b>
Operações de Crédito (III)	280.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.400.000,00	692.000,00	2.681.623,12	206.250,61
Convênios	1.700.000,00	692.000,00	2.287.205,75	0,00
Outras Transferências de Capital	1.700.000,00	0,00	394.417,37	206.250,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	857,40
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (VI) = (I - III - IV - V)</b>	<b>3.400.000,00</b>	<b>692.000,00</b>	<b>2.681.623,12</b>	<b>207.108,01</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)</b>	<b>15.021.200,00</b>	<b>2.967.728,01</b>	<b>13.135.523,82</b>	<b>9.474.559,74</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Out 2006	Jan a Out 2005
<b>DESPESAS CORRENTES (VIII)</b>	<b>15.836.890,25</b>	<b>2.074.963,91</b>	<b>11.293.629,86</b>	<b>8.465.803,10</b>
Pessoal e Encargos Sociais	7.202.168,01	1.086.517,26	5.551.581,62	3.411.928,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	50,46	5.521,68
Outras Despesas Correntes	8.624.722,24	988.446,65	5.741.997,78	5.048.352,72
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)</b>	<b>15.826.890,25</b>	<b>2.074.963,91</b>	<b>11.293.579,40</b>	<b>8.460.281,42</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XI)</b>	<b>7.494.757,32</b>	<b>252.903,32</b>	<b>1.861.375,61</b>	<b>686.048,12</b>
Investimentos	7.412.757,32	246.809,34	1.812.181,00	635.550,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	82.000,00	6.093,98	49.194,61	50.498,81
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)</b>	<b>7.412.757,32</b>	<b>246.809,34</b>	<b>1.812.181,00</b>	<b>635.550,31</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS (XVII)</b>	<b>379.613,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)</b>	<b>23.699.260,57</b>	<b>2.321.773,25</b>	<b>13.105.760,40</b>	<b>9.095.831,73</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)</b>	<b>-8.678.060,57</b>	<b>645.954,76</b>	<b>159.963,42</b>	<b>378.728,01</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>130.200,00</b>	<b>-</b>

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LEI 9.394/96 Art. 72 - Anexo X

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (b)	% (b/a)
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>8.004.900,00</b>	<b>8.004.900,00</b>	<b>1.363.982,34</b>	<b>6.601.125,54</b>	<b>82,46</b>
Receitas de Impostos	1.013.900,00	1.013.900,00	234.024,69	1.102.177,76	108,71
Impostos	902.000,00	902.000,00	225.518,31	1.081.279,99	119,88
Dívida Ativa dos Impostos	45.000,00	45.000,00	8.506,38	20.897,77	46,44
Multas, Juros de Mora e Outros Enc. de Imp. da Div. Ativa de	66.900,00	66.900,00	0,00	0,00	0
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	6.991.000,00	6.991.000,00	1.129.957,65	5.498.947,78	78,66
Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios	3.357.500,00	3.357.500,00	498.245,67	2.826.967,68	84,2
Transferência Financeira do ICMS Desoneração L.C N.º 87 96	51.000,00	51.000,00	3.879,52	19.397,58	38,03
Cota-Parte ICMS	2.380.000,00	2.380.000,00	377.587,96	1.614.070,81	67,82
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Parcela das Transf. Destinadas à Formação do FUNDEF (II)	1.021.500,00	1.021.500,00	154.682,77	784.890,01	76,84
Cota-Parte ITR (100%)	26.000,00	26.000,00	85.577,57	108.994,60	419,21
Cota-Parte IOF-DURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Cota-Parte IPVA (100%)	155.000,00	155.000,00	9.984,16	144.627,10	93,31
<b>RECEITAS VINCULADAS AO ENSINO (III)</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>1.505.000,00</b>	<b>284.858,91</b>	<b>1.301.081,11</b>	<b>86,46</b>
Transferências Multigovernamentais do FUNDEF (IV)	1.465.000,00	1.465.000,00	246.876,99	1.191.907,57	81,36
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	1.465.000,00	1.465.000,00	246.876,99	1.191.907,57	81,36
Complementação da União ao FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	40.000,00	40.000,00	37.981,92	109.173,54	272,93
Transf. de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Receita de Operação de Crédito Destinada à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS (VI) = (I + III - II)</b>	<b>8.488.400,00</b>	<b>8.488.400,00</b>	<b>1.494.158,48</b>	<b>7.117.316,64</b>	<b>83,85</b>

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)

DESPESAS COM ENSINO POR VINCULAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (d)	% (d/c)
VINCULADAS À RECEITAS RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.086.003,00	2.968.100,94	238.888,60	1.339.978,15	45,13
Despesa com Ensino Fundamental (VI)	1.272.190,00	1.409.326,14	28.404,17	251.422,85	17,84
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas(VII)	622.204,00	980.003,57	48.734,97	515.402,85	52,59
Despesas com Outros Níveis de Ensino (IX)	201.609,00	578.771,23	161.548,46	573.152,85	98,86
DESPESAS VINC. FUNDEF, NO ENSINO FUNDAMENTAL (X)	1.465.000,00	1.999.000,00	247.821,72	1.486.920,88	74,38
Pago dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental(XI)	879.000,00	957.000,00	157.868,49	746.249,93	77,88
Outras Despesas no Ensino Fundamental	586.000,00	1.042.000,00	89.953,23	740.670,75	71,08
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO FINANC. COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (XII)</b>	<b>3.691.003,00</b>	<b>5.098.100,94</b>	<b>486.307,32</b>	<b>2.826.898,83</b>	<b>55,45</b>

De II > IV = PERDAS NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF (XIII) -

De II < IV = GANHO NAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEF 407.017,58

**DEDUÇÕES DA DESPESA**

PARCELA DO GANHO/COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEF APLICADA NO EXERCÍCIO (XIV) 407.017,58

RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO, SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA VINCULADA DE RECURSOS PRÓPRIOS (XV) 0,00

Despesas com Ensino Fundamental (XVI) 0,00

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas 0,00

DESPESAS VINCULADAS AO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO GANHO/COMPLEM. DO FUNDEF DO EXERCÍCIO ANTERIOR (XVII) 0,00

**TOTAL (XVIII) 407.017,58**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À EDUCAÇÃO	Aplicação mínima em 2005 (e)	Aplicação apurada em 2005 (f)	RESTOS A PAGAR	
			Inscritos em 31 de dezembro de 2005	Cancelados em 2006 (g)
RP de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.003.172,96	3.276.482,40	-	-
RP de despesas com ensino fundamental	1.201.903,78	2.884.858,42	-	-
<b>COMPENSAÇÃO DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2006</b>			<b>VALOR</b>	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIX)				-1.278.259,44
ENSINO FUNDAMENTAL (XX)				-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS P/ FINS LIMITE CONSTITUCIONAL (XXI)</b>				<b>2.124.888,16</b>

**TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS**

	%
MÍNIMO DE 15% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (XIII - III) / (I + II) * 100) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CRFB	51,48
MÍNIMO DE 16% DAS DESPESAS COM O ENSINO FUNDAMENTAL ((VI + II - III - III) / (I + II) * 100) CAPUT DO ARTIGO 212 DA CRFB	15,70
MÍNIMO 80% DO FUNDEF NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL ((XI - IV) * 100) § 4º DO ARTIGO 88 DO ADOCF	62,81

SALDO FINANCEIRO DO FUNDEF	Em 31 de Dezembro de 2005		Jan a Out 2006
		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Out 2006 (f)	% (f/e)
ADMINISTRAÇÃO GERAL	201.609,00	579.771,23	151.071,46	536.209,66	92,46
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	100.000,00	100.000,00	10.475,00	36.942,99	36,94
ENSINO FUNDAMENTAL	2.737.190,00	3.408.326,14	276.025,89	1.738.343,33	51
ENSINO MÉDIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0
EDUCAÇÃO INFANTIL	622.204,00	980.003,57	48.734,97	515.402,85	52,59
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>3.691.003,00</b>	<b>5.098.100,94</b>	<b>486.307,32</b>	<b>2.826.898,83</b>	<b>55,45</b>

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2006/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO. LRF-Cidadão - 4.06 - 23/11/06

LF, Art. 53, inciso III - Anexo VI

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 31 Ago 2006 (b)	Em 31 Out 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	551.039,11	1.070.987,84	13.084,14
Ativo Disponível	1.207.513,91	1.316.514,30	251.769,30
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	686.474,80	246.526,46	238.685,16
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-551.039,11	-1.070.987,84	-13.084,14
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-551.039,11	-1.070.987,84	-13.084,14

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan a Out 2006 (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.057.903,70	537.954,97
<b>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</b>		<b>VALOR</b>
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00

ESPECIFICAÇÃO	REGIME PREVIDENCIÁRIO		
	Em 31 Dez 2005 (a)	Em 31 Ago 2006 (b)	Em 31 Out 2006 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VI)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VII)	0,00	61.238,96	12.461,08
Ativo Disponível	0,00	61.238,96	12.461,08
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (IX)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Várzea Grande**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2006**

**Republicar por ter saído incorreto.**  
Partes Interessadas: Pref. Municipal de Várzea Grande e a Empresa Fundação de Apoio e Desenvolvimento Tecnológico de Mato Grosso - FUNDETEC.  
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Carta Convite 035/2006  
Objeto: Contratação de Empresa especializada para a elaboração de Projetos de Rede Lógica, fiscalização e acompanhamento da Rede (PNAFM).  
Valor Global: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).  
Dotação Orçamentária :Unidade Orçamentária:2614 - S.M. de Fazenda  
Classificação Funcional Programática:02.04.126.35-1112  
Natureza da Despesa: 4.4.90.39.00 – O ST – Pessoa Jurídica  
Data da Assinatura: 03.07.2006  
Signatários: *Murilo Domingos – Prefeito Municipal/ Bolanger José de Almeida - SEFAZ/Ivo da Silva - Contratada .e Antonio Carlos K. Roque – Procurador Geral do Município de Várzea Grande/MT*



**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro  
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT  
Fone: (65)2123-1200

Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br)

**COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA AMM**

*Orientação para publicação*

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Coordenação de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail:

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

**Atendimento Externo:**  
De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas  
Das 13h30 às 17 horas

**Distribuição:** Via Correio

Mais informações  
Fones:(65)2123-1268 ou 2123-1269

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT  
Portal: [www.amm.org.br](http://www.amm.org.br) e-mail: [amm@amm.org.br](mailto:amm@amm.org.br)